



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

EDITAL PADRÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SIMPLIFICADO- COVID 19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/SMDU/2020

PROCESSO: 6066.2020/0002654-4

OFERTA DE COMPRA: 801011801002020OC00004

REGIME DE CONTRATAÇÃO : EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Prestação de Serviços de Empresa especializada em serviços de solução logística para o PROGRAMA CIDADE SOLIDARIA, para entrega de CESTAS BASICAS, KITS DE HIGIENE E LIMPEZA, MASCARAS FACIAIS E LIVROS, no Município de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/07/2020 ÀS 10:00 HORAS

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade e sistema eletrônico (BEC/SP)

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso a informações;
- 5 Impugnação ao Edital;
- 6 Credenciamento;
- 7 Apresentação da Proposta de Preços;
- 8 Divulgação e classificação inicial das Propostas de Preços;
- 9 Etapa de Lances;
- 10 Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação;

- 14 Homologação;
- 15 Condições do ajuste e Garantia para contratar;
- 16 Prazo para início da prestação dos serviços e Condições;
- 17 Preço e Reajuste;
- 18 Condições de recebimento e pagamento;
- 19 Penalidades;
- 20 Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas

ANEXO II: Minuta do Contrato

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO V: Modelo de Declarações

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Ciência – Pregão Simplificado – COVID-19

ANEXO VII: Critérios para Análise Econômico-Financeira

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na Rua São Bento, 405 – 17º andar - Centro, São Paulo, Capital, CEP 01011-100, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SIMPLIFICADO- COVID -19, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a prestação do(s) serviço (s) descrito(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br, - UC nº 8010100, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10:00 h. do dia 28/07/2020.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – SMDU.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, alterado pelo Decreto 55.427/2014, 44.279/2003, 46.662/2005, 54.102/2013 e 56.475/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e das demais normas complementares aplicáveis, e para o enfrentamento do COVID-19, fundamentado na Lei Federal nº 13.979/2020, que instituiu o Pregão Eletrônico Simplificado, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

2 OBJETO

2.1 Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços solução logística para o PROGRAMA CIDADE SOLIDARIA, para entrega de CESTAS BASICAS, KITS DE HIGIENE E LIMPEZA, MASCARAS FACIAIS E LIVROS, no Município de São Paulo, observados os itens e as quantidades estimadas a seguir especificadas:

Estimativa de entrega de cerca de 300 mil (trezentas mil) CESTAS BASICAS, KITS DE HIGIENE E LIMPEZA, MÁSCARAS FACIAIS E LIVROS, por mês.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, condição para a utilização do sistema eletrônico – BEC/SP.

a.1) O registro no CAUFESP, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante nos sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema BEC/SP.

- b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c) não estejam sob processo de falência ou concordata;
- d) não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;
- g) não se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Nas licitações na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto 43.406/2003 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.3 Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra, que se enquadrem no que dispõem o Decreto Municipal 52.091/2011 e Lei Municipal nº 15.944/2013.

3.4 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

3.5 Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

3.6 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que

disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “Edital”, até 3º (terceiro) dia útil antes da data marcada para abertura da sessão pública.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no prazo de até 3º (terceiro) dia útil antes da data marcada para abertura da sessão pública do pregão, sob pena de decadência do direito.

5.2 Caberá ao pregoeiro(a) manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.

5.5 As decisões das impugnações serão divulgadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6 CREDENCIAMENTO

6.1 As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – BEC/SP.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP.

6.2.1 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br

6.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4.1 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.1 Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA”, com o VALOR DO PREÇO UNITÁRIO, desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

7.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

7.3 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.3.1 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

7.4 À desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.5 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.5.1 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5.2 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

7.5.2.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

7.6 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e

assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

7.6.1 A proposta deverá ter validade de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.

8 DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.2 A Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

8.4 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

8.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 O sistema ordenará novamente as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6.1 Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema.

9 ETAPA DE LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

9.1.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes, inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 35 000,00 (trinta e cinco mil reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

9.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.2.1 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.3 A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

9.3.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 9.3. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

9.3.1.1 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 9.3.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

9.4 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

9.5 A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 9.3.1.

9.6 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

9.6.1 Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

9.7 Com base na classificação a que alude o item 9.6, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos , sob pena de preclusão do direito de preferência .

9.7.1.1 A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.7.1.

9.7.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.7.1.

9.7.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.6, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10 JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.

10.2.1 Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10.2.2 Paralelamente, nesta oportunidade, a Equipe de Apoio emitirá a Declaração de Situação do Fornecedor no CAUFESP, onde será verificado se a licitante encontra-se devidamente cadastrada e sem qualquer restrição de participação em pregões.

10.2.2.1 A depender da restrição apontada, o Pregoeiro motivadamente desclassificará a proposta.

10.3 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme

Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

10.3.1 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.3.1.1 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.3.2 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.3.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.4 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada na cláusula 11.6 deste Edital, será verificada por meio do CAUFESP, dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

11.2.1 Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, de imediato, para os endereços citados no subitem 11.4, a documentação exigida no subitem 11.6 deste Edital, com exceção daqueles constantes do cadastro da licitante no CAUFESP, desde que válidos e/ou alcançados nos sites da Internet.

11.2.1.1 Entende-se por “imediato” o prazo de até 30 (trinta) minutos após a notificação pelo Sistema, da licitante vencedora, sendo que o Pregoeiro poderá, a seu critério, prorrogar este prazo.

11.2.1.2 A documentação relativa a Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

11.2.1.2.1 Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

11.2.2 Caso os dados e informações constantes do CAUFESP não atendam aos requisitos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

11.2.2.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, aqueles assim disponibilizados, devendo a licitante encaminhar pelo sistema BEC os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.2.2 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos, observado o prazo estipulado nesta cláusula.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Posteriormente deverão ser encaminhados, no original, a proposta de preços exigida no subitem 10.3.2 e, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial os documentos a que se referem o item

11.6, salvo os que foram emitidos pela Internet pelo próprio Pregoeiro ou que possam ser por ele conferidos também pela Internet, dentro do prazo máximo de 01 (um) dia úteis a contar da habilitação, para o endereço indicado no preâmbulo com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado a SMDU/CAF/LICITAÇÕES, Rua São Bento, 405 – 17º andar – Centro – São Paulo/SP.

11.5 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fax ou por meio eletrônico.

11.6 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.6.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

d.1) Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

d.2) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo do Anexo IV.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.6.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.6.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO VII será considerada inabilitada.

c) Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10% (máximo de dez por cento) do valor da proposta comercial.

11.6.4 Qualificação técnica:

a) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

a.1) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% a 60% do objeto da licitação.

a.2) A comprovação a que se refere alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

a.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato, apresentado(s) em papel timbrado original ou por cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante legal de quem os expediu, com a devida identificação, não lhe(s) sendo exigido(s) prazo(s) de validade.

11.6.5 Outros Documentos:

- a) CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.
- d) Declaração de ciência de que se aplica ao presente Pregão o regime Simplificado previsto na Lei Federal nº 13.979/2020, que se destina a contratação de bens e serviços necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

11.6.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO V do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.7 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

11.7.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.7.2 Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.7.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.7.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.7.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.7.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.7.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <http://www.sancoes.sp.gov.br/index.asp>;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255.

11.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritário e administrador.

11.9 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.9.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.9.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação a licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.9.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, definida pelas regras do sistema BEC/SP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.9.2.1 Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.3 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

12.1.1 A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.

12.2 Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 12.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 1 (um) dia após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 10:00 horas às 16:00 horas.

12.2.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 10:00 horas às 16:00 horas., observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.

12.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 ADJUDICAÇÃO

13.1 Após a apresentação da proposta de preços original e dos documentos de habilitação, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial, nos termos do item 11.4, e constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto da licitação à licitante classificada e habilitada, vencedora do certame.

13.2 Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

14 HOMOLOGAÇÃO

14.1 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

14.1.1 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

15.2 A assinatura do contrato fica condicionada a:

a) não apresentação pela adjudicatária de pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/05, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/06;

b) ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no **prazo de 01 (um) dia útil**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.3 O prazo para assinatura do Contrato será de **01 (um) dia útil**, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.

15.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se referem os subitens 15.3 e 15.4.1, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes

do subitem 10.3.5, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita no subitem 19.2.

15.5. Em qualquer hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste Edital.

15.5 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar os documentos elencados no subitem 11.6, cujos prazos de validade estejam vencidos.

15.6 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.7 Para assinatura do ajuste deverá ser apresentado cópia da documentação relativa a licença na vigilância sanitária para transportes de alimentos.

15.8 Comprovação e ou cópia de certificados de execução do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, nos veículos emitido por empresa especializada, contendo as informações descritas na Portaria 2619, de 06/12/11, SMS. G, apresentando as renovações conforme seus vencimentos;

15.9 Quando a empresa não for proprietária dos veículos a mesma deverá apresentar cópia dos contratos de locação ou termo de agregamento dos veículos que serão utilizados na presente contratação.

15.9.1) Sendo os veículos de sua propriedade, deverá apresentar uma relação contendo , tipo de veículo, capacidade de carga e placas.

15.10 Para execução deste contrato não será prestada garantia.

15.7 A CONTRATADA:

- a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- b) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.
- c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

16 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo II) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

16.2 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.3 O prazo de execução do contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, contados da data de início da execução, podendo ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo I deste Edital.

16.3.1 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.3.2 Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.3, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.4 A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.5 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17 PREÇO E REAJUSTE

17.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

17.1.1 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

17.2 Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação nº 93.10.08.244.3023.6167.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente e dotação própria nos próximos exercícios, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

17.3 Não haverá reajuste de preço.

17.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

18 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo II deste Edital.

18.2 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

19 PENALIDADES

19.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

19.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nas plataformas Comprasnet e BEC, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, e lhe serão aplicadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2, a critério da Administração.

19.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

19.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

19.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

19.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

19.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

19.5 As infrações cometidas durante a execução do contrato ensejarão a incidência das regras nele contidas, conforme previsão da Minuta de Contrato (Anexo I), deste Edital.

19.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.7 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMDU/CAF/Licitações, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, na Rua

São Bento, 405, 17º andar, Centro, São Paulo, SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

19.7.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19.7.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.8 O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

19.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.7 A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.8 Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

20.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.16 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

20.17 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.18 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – SMDU.

20.19 Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste Edital e as constantes no catálogo de materiais afeto ao sistema BEC/SP, prevalecerão para todos os efeitos as do Anexo I.

20.20 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 15 de julho de 2020

Keyla Myriam Iglesias Moreira

Pregoeira - SMDU



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/SMDU/2020

PROCESSO: 6066.2020/0002654-4

REGIME DE CONTRATAÇÃO : EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Prestação de Serviços de Empresa especializada em serviços de solução logística para o PROGRAMA CIDADE SOLIDARIA, para entrega de CESTAS BASICAS, KITS DE HIGIENE E LIMPEZA, MASCARAS FACIAIS E LIVROS, no Município de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de solução logística para o PROGRAMA CIDADE SOLIDARIA, para entrega de CESTAS BASICAS, KITS DE HIGIENE E LIMPEZA, MASCARAS FACIAIS E LIVROS, no Município de São Paulo.

1 OBJETO

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de solução logística para o PROGRAMA CIDADE SOLIDARIA, para entrega de CESTAS BASICAS, KITS DE HIGIENE E LIMPEZA, MASCARAS FACIAIS E LIVROS, no Município de São Paulo, observados os itens e as quantidades estimadas a seguir especificadas:

1.1.1 Estimativa de entrega de cerca de 300 mil (trezentas mil) CESTAS BASICAS, KITS DE HIGIENE E LIMPEZA, MASCARAS FACIAIS E LIVROS, por mês.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

2.1 DA RETIRADA /ENTREGA DOS ITENS CESTAS ALIMENTÍCIAS BÁSICAS, KITS DE HIGIENE E LIMPEZA, MASCARAS FACIAIS E LIVROS,

2.1.1 os serviços consistirão em retirar As CESTAS BASICAS, KITS DE HIGIENE E LIMPEZA, MASCARAS FACIAIS E LIVROS adquiridos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Direitos Humanos e Cidadania e doados, da sede da Cruz Vermelha - Brasileira localizada na Av. Moreira Guimarães, 699 - Indianópolis, São Paulo - SP, 04074-03, e entregar em diversos endereços na cidade de São Paulo, no “ADENDO A” do presente Termo de Referência consta rol de endereços e quantitativos que foram entregues no mês de maio/2020.

2.3 – DAS RETIRADAS E DAS ENTREGAS DAS CESTAS ALIMENTÍCIAS BÁSICAS, KITS DE HIGIENE E LIMPEZA, MASCARAS FACIAIS E LIVROS

2.3.1 AS CESTAS ALIMENTÍCIAS BÁSICAS, KITS DE HIGIENE E LIMPEZA, MASCARAS FACIAIS E LIVROS deverão ser carregadas e expedidas nas quantidades e locais determinados pela ORDEM DE SERVIÇO, em veículos apropriados para o transporte conforme descrição mínima detalhada no ADENDO B do Termo de Referência.

2.3.2 A carga e a descarga dos itens transportados para os locais indicados pela CONTRATANTE são de responsabilidade da CONTRATADA, o que deverá ser feito de maneira adequada para não danificar.

2.3.3 A CONTRATADA deverá fornecer por escrito ou por meio de acesso com login/senha em sistema corporativo de informações, via WEB, informações da entrega/saída (placas do veículo, dia, horário, itens, quantidades e outras que venham a ser solicitada pela CONTRATANTE) relativas as cargas que serão transportada,

2.3.4 As saídas/ entregas deverão ser efetuadas diariamente, de segunda-feira a sábado, inclusive feriados, das 08:00 horas até às 16:00 horas, nos endereços constantes na

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

Ordem de Serviço, conforme modelo constantes no Anexo C do TDR, dentro do Município de São Paulo.

2.3.5 Todos os dias a Contratada receberá na sede da Cruz Vermelha 03 vias do “TERMO DE RETIRADA DA “CRUZ VERMELHA BRASILEIRA” PARA O PONTO DE DISTRIBUIÇÃO”, sendo que :

2.3.5.1 (1) uma via do Termo , deverá ser destinada à Entidade que está recebendo o objeto do presente TDR.

2.3.5.2, (1) uma via para CONTRATANTE, a ser entregue para o representante da Cruz Vermelha.

2.3.5.3 - (1) via para a CONTRATADA .

2.3.6 Para comprovar a execução da entrega, a CONTRATADA deverá solicitar que as três vias “TERMO DE RETIRADA DA “CRUZ VERMELHA BRASILEIRA” PARA O PONTO DE DISTRIBUIÇÃO “, sejam assinadas pelo condutor do caminhão e pelo responsável da entidade que esteja recebendo o objeto do presente TDR, identificando claramente o nome da pessoa que recebeu os itens, a data e hora do recebimento RG.

2.3.7 A CONTRATADA ficará sujeita ao registro histórico de ocorrências no serviço executado, quanto ao cumprimento de Ordem de Serviço, prazos de entrega..

2.4 – DO TRANSPORTE E DA FROTA

2.4.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar por ocasião da assinatura do contrato, a documentação relativa aos veículos, conforme relacionado abaixo:

a) documentação relativa a licença na vigilância sanitária para transportes de alimentos.

b) comprovantes/certificados de execução do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, emitido por empresa especializada, contendo as informações descritas na Portaria 2619, de 06/12/11, SMS. G, apresentando as renovações conforme seus vencimentos;

c) Quando a empresa não for proprietária dos veículos, para assinatura do ajuste a mesma deverá apresentar cópia dos contratos de locação ou termo de agregamento dos veículos que serão utilizados na presente contratação.

c1) Sendo os veículos de sua propriedade, deverá apresentar uma relação contendo , tipo de veículo, capacidade de carga e placas.

2.4.2 Os veículos deverão apresentar as seguintes características:

a) Estar devidamente licenciados, atendendo à legislação vigente.

b) Não poderão ter idade superior a 10 (dez) anos. Determina-se a idade pelo ano de fabricação.

c) Estar em perfeitas condições de utilização, ficando a cargo da CONTRATADA as despesas de manutenções (preventiva e corretiva) que se façam necessárias;

d) Serem próprios ao transporte de itens, do tipo baú ou vans, com portas para embarque e desembarque dos produtos pela traseira ou lateral, de modo a facilitar as operações que se fizerem necessárias.

e) Os veículos devem apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, organizados e livres de animais sinantrópicos, produtos tóxicos, substâncias e objetos estranhos à atividade, além de garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

f) os veículos deverá estar com adesivado lado esquerdo e direito do veículo, de forma visível, contendo o logo da PMSP conforme ADENDO B

g) O motorista e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados (calça jeans e camiseta branca)portando crachá de identificação no qual conste, no mínimo, nome da CONTRATADA, nome do funcionário, foto e função.

h) Os compartimentos de carga dos veículos de transporte fechados devem ser revestidos de material liso, resistente, impermeável, atóxico e lavável.

i) As operações de carga, transporte e descarga não podem oferecer risco de contaminação, dano ou deterioração dos itens a serem transportados.

k) É de responsabilidade da contratada zelar pela conduta dos motoristas/entregadores, exigindo civilidade e urbanidade dos mesmos, como também não

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

sendo admitido o uso de bebidas alcóolicas da Contratada em serviço ou qualquer outra circunstância por parte dos funcionários da Contratada, que dificulte a boa execução do contrato, ou seja, estranha aos termos definidos pela Contratante.

2.4.3 A CONTRATADA deverá manter um sistema de rastreamento dos itinerários a serem percorridos, para eventual apuração de prejuízos causados às unidades atendidas, no qual seja possível a identificação, no mínimo, dos seguintes dados:

- a) Veículo que transportou;
- b) Motorista do veículo;
- c) Unidade atendida;
- d) Itens que apresentaram não conformidades;
- e) Tipo de não-conformidades ocorridas (danos, diferença de quantidade, embalagem inadequada e outros);
- f) Fabricante / Marca / Lote;
- g) Horários das operações;
- h) outros.

2.4.3.1 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar os registros acima descritos, que deverão ser encaminhados pela CONTRATADA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4.4 São responsabilidades da CONTRATADA conservação e manutenção dos veículos em condições adequadas de uso, suprimento de combustível e lubrificante, seguros, tributos, encargos e quaisquer outras despesas decorrentes da utilização, inclusive atinentes a acidentes de trabalho.

2.4.4.1 Em caso de avaria do veículo que impeça a sua utilização para a execução do serviço, o mesmo deverá ser imediatamente substituído, de maneira a não interromper o andamento dos serviços.

2.4.5 A CONTRATADA deverá manter um cadastro atualizado dos veículos que realizarão as entregas para as unidades atendidas.

2.4.5.1 Para este cadastro, a CONTRATADA deverá disponibilizar SMDU , cópias de documentos que comprovem:

- a) o modelo do veículo, placa, cor, ano, proprietário e nome do condutor;
- b) Apresentar cópia da documentação relativa a licença na vigilância sanitária para transportes de alimentos.
- c) comprovantes/certificados de execução do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, nos veículos emitido por empresa especializada, contendo as informações descritas na Portaria 2619, de 06/12/11, SMS. G, apresentando as renovações conforme seus vencimentos;

2.4.6 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de zelar e manter a qualidade dos itens transportados.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A CONTRATADA deverá manter todas as operações previstas no objeto do contrato: retirada/entrega.

3.1.1 O horário para as operações de retirada e entrega dos itens será aquele que melhor atender as condições da SMDU, o qual será informado posteriormente à CONTRATADA.

3.2 A CONTRATADA deverá garantir para a prestação dos serviços:

- a) Rastreabilidade das operações;

4 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

5 - DA RESPONSABILIDADE DE CONTRATANTE

- a) A CONTRATADA designará um preposto responsável para a fiscalização do serviço contratado.
- b) Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados.
- c) Fornecer à Contratada as informações e a documentação técnica indispensável à execução do objeto, conforme escopo licitado;
- d) Efetuar os pagamentos à Contratada, de forma tempestiva, nos termos deste contrato.
- e) Informar tempestivamente à Contratada sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela Contratada, de suas obrigações no âmbito deste contrato.
- f) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a Contratada cumpra suas próprias obrigações;

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O representante da SMDU deverá manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente ao contrato, caderno de encargos, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de andamento das atividades.

6.2. Compete à Fiscalização verificar durante toda a vigência do Contrato o atendimento o cumprimento da ORDEM DE SERVIÇO.

6.3. A Fiscalização deverá solucionar interferências e realizar a interface dos trabalhos.

6.4. A Fiscalização deverá verificar e atestar as medições apresentadas.

6.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da SMDU.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura admitida a sua prorrogação nos termos da Lei Federal nº 8666/1993.

8. DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1 Os serviços executados serão objeto de medição semanal, de acordo com os seguintes procedimentos:

8.1.1 No primeiro dia útil subsequente a semana da prestação dos serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

8.1.2 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

8.1.3 Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

8.1.4 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição semanal, no prazo de 01 (um) dia útil contado do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

8.2 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

a) Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

- b) Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- c) Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- d) O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.
- e) Os pagamentos serão efetuados excepcionalmente nos termos do Decreto nº 59.362, de 16/04/20, em razão da emergência que trata o Decreto 59.283/20, em até 07 dias corridos após a data de entrada da nota fiscal eletrônica no órgão indicado no caput deste e à vista do atestado de medição.
- f) Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- g) A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
 - h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - i) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - j) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
 - k) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - l) Nota Fiscal ou Nota Fiscal devidamente atestada;

8.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.2.2 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

8.2.3 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.2, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

8.2.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

8.2.5 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

9 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados.
- b) Fornecer à Contratada as informações e a documentação técnica indispensável à execução do objeto, conforme escopo licitado;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de forma tempestiva, nos termos deste contrato.
- d) Informar tempestivamente à Contratada sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela Contratada, de suas obrigações no âmbito deste contrato.
- e) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a Contratada cumpra suas próprias obrigações;

9.2. Constituem obrigações da Contratada:



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

- a) Observar fielmente o disposto no TDR, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos, cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução e segurança dos seus empregados, prepostos e terceiros;
- b) Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção.

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes Adendos:

ADENDO - A - LOCAIS E QUANTITATIVOS ENTREGUES NO MÊS DE MAIO/2020,
PARA SUBSIDIAR A FORMAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

ADENDO - B - TIPO DE VEÍCULOS E MODELO DE ADESIVO PARA OS VEICULOS

ADENDO - C = MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

São Paulo, 08 de junho de 2020

ELIANA GOMES
CHEFE DE GABINETE

ADENDO A

LOCAIS E QUANTITATIVOS ENTREGUES NO MÊS DE MAIO/2020, PARA
SUBSIDIAR A FORMAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de solução logística para o PROGRAMA CIDADE SOLIDARIA , para entrega de CESTAS BASICAS, KITS DE HIGIENE E LIMPEZA, MASCARAS FACIAIS E LIVROS, no Município de São Paulo.

ITEM	ZONA	SUBPREF	ENDEREÇOS	CESTA BASICA	KIT DE HIGIENE	KIT DE LIMPEZA	MASCARAS	LIVROS	TOTAL
1	Leste	Itaquera	Av Osvado Valle Cordeiro, 1294- Cidade Líder	150	150				300
2	Leste	Itaquera	Av Osvado Valle Cordeiro, 1320 - Cidade Líder	251	251				502
3	Leste	Itaquera	Av Osvado Valle Cordeiro, 1340- Cidade Líder	251	251				502
4	Leste	Itaquera	Av Osvado Valle Cordeiro, 1360 - Cidade Líder	300	300				600
5	Leste	Mooca	Rua vieira martins 2 – Bresser	50	50				100
6	Leste	Vila prudente	Rua vieira martins 2 – Bresser	40	40				80
7	Leste	Mooca	Rua vieira martins 2 – Bresser	4	4				8
8	Leste	Mooca	Rua vieira martins 2 – Bresser	11	11				22
9	Leste	Mooca	Rua vieira martins 2 – Bresser	7	7				14
10	Leste	Mooca	Rua vieira martins 2 – Bresser	15	15				30
11	Leste	Mooca	Rua vieira martins 2 – Bresser	11	11				22
12	Leste	Mooca	Rua vieira martins 2 – Bresser		8				16

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

				8					
13	Leste	Mooca	Rua vieira martins 2 – Bresser	4	4				8
14	CENTRO	Sé	Rua vieira martins 2 – Bresser	6	6				12
15	CENTRO	Sé	Rua vieira martins 2 – Bresser	15	15				30
16	CENTRO	Sé	Rua vieira martins 2 – Bresser	6	6				12
17	CENTRO	Sé	Rua vieira martins 2 – Bresser	2	2				4
18	CENTRO	Sé	Rua vieira martins 2 – Bresser	2	2				4
19	CENTRO	Sé	Rua vieira martins 2 – Bresser	1	1				2
20	CENTRO	Sé	Rua vieira martins 2 – Bresser	2	2				4
21	CENTRO	Sé	Rua vieira martins 2 – Bresser	3	3				6
22	CENTRO	Sé	Rua vieira martins 2 – Bresser	4	4				8
23	CENTRO	Sé	Rua vieira martins 2 – Bresser	4	4				8
24	CENTRO	Sé	Rua vieira martins 2 – Bresser	4	4				8
25	CENTRO	Sé	Rua vieira martins 2 – Bresser	3	3				6
26	CENTRO	Sé	Rua vieira martins 2 – Bresser	2	2				4
27	CENTRO	Sé	Rua Conde São Joaquim, 215	50	50				100
28	CENTRO	Sé	Rua Conde São Joaquim, 215	20	20				40
29	CENTRO	Sé	Rua Conde São Joaquim, 215	20	20				40
30	CENTRO	Sé	Rua Conselheiro Carrão, 202	4	4				8
31	CENTRO	Sé	Rua Conselheiro Carrão, 202	4	4				8
32	CENTRO	Sé	Rua Conselheiro Carrão, 202	17	17				34
33	CENTRO	Sé	Rua Conselheiro Carrão, 202	6	6				12
34	CENTRO	Sé	Rua Conselheiro Carrão, 202	8	8				16
35	CENTRO	Sé	Rua 13 de Maio, 53	100	100				200
36	CENTRO	Sé	Rua 13 de Maio, 53	17	17				34
37	CENTRO	Sé	Rua 13 de Maio, 53	29	29				58
38	CENTRO	Sé	Rua 13 de Maio, 53	100	100				200
39	CENTRO	Sé	Rua 13 de Maio, 53	18	18				36
40	NORTE	Tucuruvi	Rua vieira martins 2 – Bresser	3	3				6
41	SUL	Jabaquara	Rua 13 de Maio, 53	100	100				200

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

42	SUL	Vila Mariana	Rua vieira martins 2 – Bresser	9	9				18
43	SUL	Cidade Ademar	Rua David Perez, 1187 - Igreja da Restauração	150	150				300
44	SUL	Cidade Ademar	Rua Alexandre Kipnnis, 18A - Associação do Guaicuri	100	100				200
45	SUL	Cidade Ademar	Rua Alexandre Kipnnis, 18A - Associação do Guaicuri	100	100				200
46	Extremo Sul	M Boi Miriam	Travessa da Paz, 17 próximo a Rua João Delmada - Associação das Mulheres Boulevard da Paz	200	200				400
47	Leste	Ermelino Matarazzo	Rua Arilindo Betio, 242 - Jardim Keralux - Associação de Moradores - Instituto Mãos que se Unem	200	200				400
48	Leste	Ermelino Matarazzo	Rua Bispo e Martins, 17 - Associação de Moradores Jardim Keralux	200	200				400
49	Centro	Limão/ Casa Verde	Rua Sampaio Correia S/N - Associação de Moradores Sampaio Correia	350	350				700
50	Leste	São Mateus	Rua Morro das Pedras, 206 – Associação de Moradores - ANESF	500	500				1.000
51	SUL	Parelheiros	Av. Prof. Hermes Feitosa de Leitão Filho, 3213 - (Depois da Rua Marabá, 22, MANACÁ DA SERRA)	550	550				1.100
52	NORTE	Pirituba	Rua Oscar Pander 100 cep 02998-240.	1.000	1000				2.000
53	NORTE	JAÇANÃ TREMEMBÉ	Av. Coronel de Sezefredo Fagundes, 7440 - JARDIM FRANCISCO MENDES	80	80				160
54	LESTE	Sapopemba	Av Augustin Luberti, 1053	410	410				820
55	NORTE	JAÇANÃ TREMEMBÉ	Av. Coronel Sezefredo Fagundes, 6775 - JARDIM DAS PEDRAS	150	150				300
56	LESTE	ITAQUERA	AV. PIRES DO RIO, 3185, ITAQUERA	300	300				600
57	SUDESTE	IPIRANGA	CDC JD. MARISTELA - RUA SEBASTIÃO SARMENTO MENA, 58, JD. MARISTELA	280	280				560
58	SUDESTE	JABAQUARA	CEI Cidade Azul - Avenida Rodrigues Montemor, 395-A, JD. SCAFF	350	350				700
59	SUL	Capela do Socorro	Estrada da Barragem, 163 - Colônia Paulista	300	300				600

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

60	LESTE	Cidade Tiradentes	RUA INACIO MONTEIRO, 2131, CIDADE TIRADENTES	400	400				800
61	SUDESTE	Ipiranga	Rua José Pereira Cruz número 81 Parque Bristol	300	300				600
62	NORTE	JAÇANÃ TREMEMBÉ	RUA KOTINDA, 1434- Flor de Maio	200	200				400
63	SUDESTE	Ipiranga	Rua Maramores número 36 Jd São Saverio	300	300				600
64	SUDESTE	Ipiranga	Rua Maramores número 36 Jd São Saverio	300	300				600
65	SUDESTE	Ipiranga	Rua Sebastião Sarmento Mena 58	300	300				600
66	LESTE	CIDADE TIRADENTES	TRAVESSA ANDREAS CLAMEAR, 140, BARRO BRANCO	320	320				640
67	SUDESTE	JABAQUARA	VALE ENCANTADO - RUA DR. GUSTAVO DA VEIGA, 38, CIDADE ADEMAR	500	500				1.000
68	Leste	São Mateus	Rua Morro das Pedras, 206 - Associação de Moradores - ANESF	500					500
69	NORTE	Pirituba	Av Raimundo Pereira de Magalhaes, 2725	500					500
70	CENTRO	Sé	Avenida São João 588, Centro	70					70
71	CENTRO	Sé	Avenida São João 588, Centro	81					81
72	CENTRO	Sé	Duque de Caxias 325, Santa Cecília	176					176
73	SUL	Campo Limpo	Estrada dos Mirandas 301	200					200
74	CENTRO	Sé	R Conselheiro Carrao, 202	9					9
75	CENTRO	Sé	R Conselheiro Carrao, 202	13					13
76	CENTRO	Sé	R Conselheiro Carrao, 202	25					25
77	CENTRO	Sé	R Conselheiro Carrao, 202	30					30
78	CENTRO	Sé	R Conselheiro Carrao, 202	47					47
79	CENTRO	Sé	R Conselheiro Carrao, 202	50					50
80	CENTRO	Sé	R Conselheiro Carrao, 202	142					142
81	SUL	CAMPO LIMPO	R. CAMPO NOVO DO SUL, 501 - Vila Andrade	84					84
82	CENTRO	Sé	Rio Branco 53, Centro	26					26

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

83	CENTRO	Sé	Rio Branco 53, Centro	62					62
84	CENTRO	Sé	Rio Branco 53, Centro	101					101
85	CENTRO	Sé	Rio Branco 53, Centro	106					106
86	SUL	PARELHEIROS	Rua Anderas Romberg, 97A - JARDIM Silveira	300					300
87	LESTE	Itaquera	Rua bruno zabala 67	150					150
88	LESTE	Penha	Rua bruno zabala 67	150					150
89	SUDESTE	Ipiranga	Rua Claudio Ferreira Manoel número 62 vila Liviero	100					100
90	SUDESTE	Ipiranga	Rua Claudio Ferreira Manoel número 62 vila Liviero	200					200
91	SUDESTE	Ipiranga	Rua Claudio Ferreira Manoel número 62 vila Liviero	200					200
92	CENTRO	Sé	Rua Conselheiro Nebias 314, Santa Ifigenia	106					106
93	LESTE	Aricanduva	Rua engenheiro pinto martins 318 - Vil Rica	22					22
94	LESTE	ARICANDUVA	Rua engenheiro pinto martins 318 - vila rica	378					378
95	LESTE	ITAIM PAULISTA	RUA ERVA DE SANTA LUZIA, 496, VILA MARA	450					450
96	LESTE	Itaquera	Rua Eugênio Labini, 150 - conjunto José Bonifácio - Itaquera	55					55
97	SUL	Campo Limpo	Rua Jangada, 125, antigo 66	200					200
98	CENTRO	Sé	Rua Maua 340	40					40
99	CENTRO	Sé	Rua Maua 340	50					50
100	CENTRO	Sé	Rua Maua 340	84					84
101	CENTRO	Sé	Rua Maua 340	250					250
102	CENTRO	Sé	Rua Maua 340	250					250
103	SUL	Capela do Socorro	Rua Professor Adib Caseb , 73	200					200
104	LESTE	Ermelino Matarazzo	Rua Salvador Fontoura, 18	100					100
105	SUDESTE	Vila Mariana	Rua Sousa Ramos,520	50					50
106	LESTE	SAPOPEMBA	RUA TARDE DE BRISA, JD. DO LESTE, CEP: 03978-585	250					250
107	CENTRO	Sé	Rua Victor Airosa 31, Armenia	15					15

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

108	CENTRO	Sé	Rua Victor Airosa 31, Armenia	45					45
109	LESTE	ARICANDUVA	Rua Zacatecas 33,Vila Regente Feijó	100					100
110	Sudeste	Jabaquara	Rua Wilson Kawanami, 77 - Jd. Lourdes CEP 04328-060	137					137
111	Sudeste	Jabaquara	Rua Dr. Alcides de Campos, 115 - Americanopolis CEP 04336-160	44					44
112	Sudeste	Jabaquara	Rua Rishin Matsuda, 596 Vila Santa Catarina CEP 04371-000	20					20
113	Sudeste	Jabaquara	Rua Rishin Matsuda, 596 Vila Santa Catarina CEP 04371-000	19					19
114	Extremo Sul	Cidade Ademar	Projetada I, 454	300					300
116	Extremo Sul	Cidade Ademar	Rua Salvador Dali, 55	300					300
118	Extremo Sul	Cidade Ademar	Rua David Perez, 581	280					280
120	Extremo Sul	Cidade Ademar	Projetada I, 557	300					300
122	CENTRO	Sé	Av Rio Branco 47	63					63
123	LESTE	Sapopemba	Av. Dr. Federico Martins da Costa Carvalho,689	300					300
124	LESTE	Sapopemba	Av .Dr .Federico Martins da Costa Carvalho,689	1.200					1.200
125	SUL	PARELHEIROS	Estrada dos Limas, 7, - KM 47- JARDIM EMBURA	200					200
126	CENTRO	Sé	José Bonifácio 137	87					87
127	SUL	Cidade Ademar	R. Angelina Aprovado Machado,69 - Jd Miriam	150					150
128	NORTE	Casa Verde	R. Atlantico Meridional,82	110					110
129	SUL	M BOI	R. Aurelio Neves,01	100					100
130	CENTRO	Sé	Rua Benjamin Constant, 162	80					80
131	OESTE	Butanta	Rua Bourroul, 120 - box 6 - Real Parque	170					170
132	NORTE	Fó/Brasília	Rua Firminópolis 566. Vista alegre	1.200					1.200
133	LESTE	Vila Prudente	Rua Forte de São Bartolomeu, 02	170					170
134	SUL	Capela do Socorro	Rua Francisco Inacio Solano, 61 Cantinho do Ceu	500					500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

135	NORTE	Casa Verde /Cachoeirinha	Rua Gervásio leite Rebelo, 1299, Jd Pery alto, cep 02675 050	1.000					1.000
136	OESTE	Butantã	Rua Rio dos Toros, S/N - Cohab Raposo Tavares	200					200
137	LESTE	MOOCA		4.000					4.000
138	LESTE	MOOCA		20.000					20.000
139	LESTE	MOOCA		6.000					6.000
140	Sul	Butantã	Rua General Syzeno Sarmiento, n. 181, Jd Esmeralda	462	0				462
141	Norte	Freguesia do Ó / Brasilândia	Rua Daniel Cerri, Nº 1078 / antigo 92B	993	0				993
143	Sudeste	Jabaquara	Rua Padre Arnaldo Pereira, 10 Congonhas CEP 04358-070 - CDM Congonhas	280	0				280
144	Sudeste	Jabaquara	Rua Alba, 930 - Vila Babilônia - CEP 04350-015	310	0				310
145	Sudeste	Jabaquara	Rua Alba, 899 Vila Babilônia	210	0				210
146			CEP 04350-015						-
147	Sudeste	Jabaquara	Rua Dr. Mário de Campos, 191 Americanópolis CEP 04336-020 - Paróquia São Bento	42	0				42
148	NORTE	Freguesia	Av. Parada Pinto,1770	115	0				115
149	SUL	Parelheiros	Av. Prof. Hermógenes de Freitas Leitão Filho, 3213 - Marabá, 22 / Jardim Manacá da Serra	500	0				500
150	LESTE	Sapopemba	CDHS-Sapopemba, Rua Vicente Franco Tolentino,45	80	0				80
151	LESTE	Cidade Tiradentes	Estrada Saturnino Pereira,2200 - Conj. Hab.Santa Hetelvina II	80	0				80
152	SUL		Rua Luiz Supperti, 25 – Jd. Guanabara	446	0				446
153	SUL		Rua alvorada do Porto, número 54, Jardim Noronha Porto Velho	600	0				600
154	LESTE		Rua John Speers, altura do nº64 em frente ao planetário do Carmo – Jd. Helian	661	0				661
155	Norte		Rua Barão de Suassuna, 65, Jd. Sidney	334	0				334

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

156	SUL		Rua Osny pereira Duarte, altura do nº 44 – Capão Redondo	359	0			359
157	SUDESTE	IPIRANGA	R. Doutor Dante Costa, 104 - Vila Criátia - Arapá - Sacomã	200	0			200
158	NORTE	Freguesia	R. Elza Guimarães, 276	117	0			117
159	LESTE	Sapopemba	R. João da Paia, 88	100	0			100
160	LESTE	Sapopemba	R. Vicente Franco Tolentino, 45 - Parque Santa Madalena,	200	0			200
161	LESTE	Sapopemba	R. Vicente Franco Tolentino, 45 - Parque Santa Madalena,	400	0			400
162	LESTE	CIDADE TIRADENTES	R. VICTOR ORBAN, 52 - Jardim Vilma Flor	400	0			400
163	SUL	Capela do Socorro	Rua Alexandre Gusmão, 572/VILA Socorro	75	0			75
164	SUL	Campo Limpo	Rua Cabaxi, 618	100	0			100
165	SUL	Campo Limpo	Rua das Jangadas, 125 cep 05664010	200	0			200
166	SUDESTE	Jabaquara	Rua Franklin Magalhães 73 Vila Santa Catarina	350	0			350
167	NORTE	Perus	Rua Ilha da Vitória n 88 Jardim da Paz Perus	200	0			200
168	SUL	Campo Limpo	Rua Ecaúna, 15-99 - Umarizal	150	0			150
169	LESTE	Guaianazes	Rua Moreira Neto, 456A	220	0			220
170	LESTE	Guaianazes	Travessa Abarés, 59	150	0			150
171	Centro	Sé	Escritório Av. Gen. Olívio da Silveira, 427 cj 801 - Sta Cecília	30	30			60
172	Centro	Sé	Associação Senegalesa São Paulo - Rua Aurora 981, cep 01209001	500	500			1.000
173	Centro	Sé	Alameda Nothmann, 485 - Campos Elíseos * (terá 250 cestas, atendendo, também, a ONG Conviva Diferente, com 100 cestas, e o Projeto Casa na Luz, com 15 cestas)	365	365			730
174	Sudeste	Jabaquara	Rua Jorge de Duprat Figueiredo, 555 Vila Paulista – Igr. Batista Shalom	365	0			365

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

175	Sudeste	Jabaquara	Rua General Alberto Barbosa de Lemos, 08 - Vila Santa Catarina CEP 04672-010 - Galpão da Comunidade	205	0				205
176	Sudeste	Jabaquara	Rua Daoud Habbib, 03 Americanópolis Vila Babilônia CEP 04351-000	308	0				308
177	Sudeste	Jabaquara	Rua Dr. Ruy de Azevedo Sodré, 71 - Vila Santa Catarina CEP 04379-000	45	0				45
178	Norte	Jacanã / Tremembé	Rua Flores de Nilo, Nº 07	300	0				300
180	Norte	Jacanã / Tremembé	Rua Aperibé Nº 255	300	0				300
181	SUL	Campo Limpo	Rua Ecaúna, 15-99 - Umarizal	500	0				500
182	CENTRO	Sé	Alameda Eduardo Prado, 276	15	0				15
183	SUL	Capela do Socorro	Estrada de Itaquaquetuba, 7142	282	0				282
184	SUL	Capela do Socorro	Estrada de Itaquaquetuba, 7142. Cep 04872-060	315	0				315
185	LESTE	SÃO MATEUS	R. ANERCY ROCHA, 1502- jardim Nova Vitória - Em frente ao terreno	600	0				600
186	LESTE	Penha	R. Aramandaia 57 - Igreja	55	0				55
187	OESTE	BUTANTÃ	Rua aquianes n109 Vila Butantã são remo	687	0				687
188	CENTRO	Se	Rua Comendador Nestor Pereira, 169	160	0				160
189	LESTE	Itaquera	Rua Edmundo Abreu,359	50	0				50
190	SUL	Capela do Socorro	Rua Forte da Trindade 41 Casa 6	30	0				30
191	LESTE	Itaquera	Rua Henrique Farias,524	300	0				300
192	NORTE	Jaragua	Rua João Florencio Pereira, 405	905	0				905
193	LESTE	Itaquera	Rua Morubixaba	260	0				260
194	CENTRO	Sé	Rua Nioac, 55	195	0				195
195	LESTE	Itaquera	Rua Prof.Hassegawa, 2020	65	0				65
196	SUL	Capela do Socorro	Rua Rio Madeira, 167 - Vila da Paz - Intelargos - atrás do autódromo	842	0				842
197	LESTE	São Mateus	Tr. Suburbano Coração, 53	33	0				33

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

198	NORTE	Jaçana	Travessa Angelandia,16	60	0				60
199	NORTE	Jaçanã - Tremembé	Travessa Noz da Sorte, 212, Jardim Ataliba Leonel	100	0				100
200	Leste	Guaianases	Rua Farajala Namur,54 - COHAB Juscelino Kubitschek-Guaianases	50	50				100
201	Sul	Santo Amaro	Centro LGBTI - Sul - Rua Conde de Itu n. 673 - Santo Amaro	120	120				240
202	Leste	São Miguel	Centro LGBTI - Leste - Av. Nordeste n. 496 - São Miguel Paulista.	100	100				200
203	Norte	Casa Verde Cachoeirinha	Centro LGBTI - Norte - Praça Centenário n. 43 - Casa Verde.	100	100				200
204	Centro	Sé	Rua Conde de São Joaquim, 179	150	150				300
205	Centro	Sé	Rua Bresser 601, conjunto 28, Brás - Depósito ONG África do Coração	130	130				260
206	Centro	Sé	Rua do Glicério, 225	100	100				200
207	Leste	Mooca	Rua Itaquí, 513 – Canindé	400	400				800
208	Norte	Vila Maria - Vila Guilherme	Av. Roland Garros, 1065 A – sala 2 – Vila Medeiros	100	100				200
209	Sul	Cidade Ademar	Rua professor Carlos Decort, 220 - Jardim São Jorge	100	100				200
210	Sul	Jabaquara	Rua: Luis Augusto Paschoal, 22	200	200				400
211	Sul	Jabaquara	Rua Dr. Mario de Campos 191	20	20				40
212	Sul	Jabaquara	Rua Coriolano Durand, 30 *(receberá 20, atendendo, tb, Paróq São José (60) e Paróq Santa Catarina de Alexandria (60)	140	140				280
213	LESTE	São Mateus	Rua Pedro Piassi 173	1.500	0				1.500
214	Leste	Mooca	Museu da Imigração - Sala das Comunidades. Rua Visc. de Parnaíba, 1316 - Mooca	100	100				200
215	Leste	Itaquera	Rua: Terra Brasileira, 265	200	200				400
216	Leste	Vila Sílvia	Rua Novo Oriente do Piauí, 160 - Vila Sílvia, Cangaíba	200	200				400

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

217	Oeste	Butantã	Rua José Dias da Costa (esq da rua das Goiabeiras), Jardim Colombo	540	540			1.080
218	Sudeste	Jabaquara	Rua Coriolano Durand, 23 Vila Sta Catarina CEP 04375-050	450	0			450
219	Sudeste	Jabaquara	Rua Dos Curruíras, 105 - Vila Campestre CEP 04330-000	120	0			120
220	Sudeste	Jabaquara	Rua Rishin Matsuda, 596 Vila Sta Catarina CEP 04371-000	60	0			60
221	Sudeste	Jabaquara	Rua Itaguara, 284/318 - Cidade Vargas CEP 04320-120	120	0			120
222	Sudeste	Jabaquara	Rua Rishin Matsuda, 596 Vila Sta Catarina CEP 04371-000	100	0			100
223	Norte	Jacanã / Tremembé	Chácara São João - Casa 18	400	0			400
224	Norte	Pirituba / Jaraguá	Rua Oscar Pander, Nº 100	300	0			300
225	Extremo Sul	Capela do Socorro	Rua Pelagia Starbulov,320 - Pq Grajaú	200	0			200
226	LESTE	São Mateus	Rua Pedro Piassi 173	1.500	0			1.500
227	Leste	Mooca	Museu da Imigração - Sala das Comunidades. Rua Visc. de Parnaíba, 1316 - Mooca	100	100			200
228	Leste	Itaquera	Rua: Terra Brasileira, 265	200	200			400
229	Leste	Vila Silvia	Rua Novo Oriente do Piauí, 160 - Vila Silvia, Cangaíba	200	200			400
230	Oeste	Butantã	Rua José Dias da Costa (esq da rua das Goiabeiras), Jardim Colombo	540	540			1.080
231	Sudeste	Jabaquara	Rua Coriolano Durand, 23 Vila Sta Catarina CEP 04375-050	450	0			450
232	Sudeste	Jabaquara	Rua Dos Curruíras, 105 - Vila Campestre CEP 04330-000	120	0			120
233	Sudeste	Jabaquara	Rua Rishin Matsuda, 596 Vila Sta Catarina CEP 04371-000	60	0			60
234	Sudeste	Jabaquara	Rua Itaguara, 284/318 - Cidade Vargas CEP 04320-120	120	0			120
235	Sudeste	Jabaquara	Rua Rishin Matsuda, 596 Vila Sta Catarina CEP 04371-000	100	0			100
236	Norte	Jacanã / Tremembé	Chácara São João - Casa 18	400	0			400
237	Norte	Pirituba / Jaraguá	Rua Oscar Pander, Nº 100	300	0			300
238	Extremo Sul	Capela do Socorro	Rua Pelagia Starbulov,320 - Pq Grajaú	200	0			200

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

239	Sul	M' Boi Mirim	Rua da Safra, Cohab Adventista	200	0			200
240	Sul	M' Boi Mirim	Rua Modelar, Cohab Adventista	300	0			300
241	Sul	M' Boi Mirim	Rua Algard, Jd. São Bento	200	0			200
242	Sul	M' Boi Mirim	Rua Boaina de Minas, 407, Jd. Tupi	600	0			600
243	Sul	M' Boi Mirim	Rua Cornelio Zelaia, Jd. São Luis	500	0			500
244	Sul	M' Boi Mirim	Avenida Guarapiranga, 3658, Guarapiranga	800	0			800
245	Sul	M' Boi Mirim	Rua Cornelio Doppler, 870, Novo Grajau	500	0			500
246	Extremo Sul	Cidade Ademar	Estrada da Água Santa, 1003 Mata Virgem Eldorado	419	0			419
247	CENTRO	SÉ	Rua Líbero Badaró 318 - 7º andar - Centro	25	25			50
248	CENTRO	PINHEIROS	Rua Haddock Lobo, 1.307 conj. 181	200	200			400
249	CENTRO	SÉ	Av. Prestes Maia, 241 - República,	120	120			240
250	LESTE	PENHA	Rua Maxiné, 284 - Vila Ré	25	25			50
251	LESTE	ITAQUERA	Rua Prof. Hassegawa, 1198 - CP 250 Itaquera - TEL: 11 2521-6437/ 2521-8369	150	150			300
252	LESTE	ARICANDUVA / FORMOSA / CARRÃO	R. Vacanga, 300 - Vila Carrao, São Paulo - SP, 03433-020	200	200			400
253	LESTE	MOOCA	Rua Serra de Jairé, 1433	20	20			40
254	LESTE	ITAIM PAULISTA	Rua Odilon Chaves, 39 – Jd. Nazaré – Itaim Pta	100	100			200
255	LESTE	MOOCA	Praça Heitor Levi, 07 Tatuapé	50	50			100
256	LESTE	MOOCA	Rua Cassandoca, 535 - Moóca	15	15			30
257	LESTE	MOOCA	Rua da Mooca, 4090 - Mooca	35	35			70
258	LESTE	MOOCA	Rua Ribeirão Branco, 319 - Mooca	35	35			70
259	LESTE	MOOCA	Rua Serra de Jairé, 1433	50	50			100
260	LESTE		Rua Francisco Zicardi, 420	20	20			40
261	LESTE	Ermelino Matarazzo	VAI RETIRAR NA CVB-SP Rua Ovídio Lopes, 253 – Ermelino Matarazzo	500	0			500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

262	Extremo Sul	Cidade Ademar	Rua Albino Bento, 59	150	0			150
263	Extremo Sul	Cidade Ademar	Rua Albino Bento, 59	331	0			331
264	centro	Sé	Rua Bento Freitas, 35, Republica	260	0			260
265	centro	Sé	Rua 7 de Abril, 176	50	0			50
266	leste	Vila Prudente	Rua Pindamonhangaba, 244	50	0			50
267	leste	Vila Prudente	Rua Pindamonhangaba, 244	72	0			72
268	leste	Vila Prudente	Rua Pindamonhangaba, 244	50	0			50
269	leste	Vila Prudente	Rua Pindamonhangaba, 244	50	0			50
270	leste	Vila Prudente	Rua Pindamonhangaba, 244	50	0			50
271	leste	Sé	ULCM_ rua vieira de martins 2a	8	0			8
272	leste	sé	ULCM_ rua vieira de martins 2a	10	0			10
273	leste	sé	ULCM_ rua vieira de martins 2a	8	0			8
274	leste	Sé	ULCM_ rua vieira de martins 2a	10	0			10
275	leste	Mooca	ULCM_ rua vieira de martins 2a	5	0			5
276	leste	Mooca	ULCM_ rua vieira de martins 2a	8	0			8
277	leste	mooca	ULCM_ rua vieira de martins 2a	10	0			10
278	leste	mooca	ULCM_ rua vieira de martins 2a	15	0			15
279	leste	mooca	ULCM_ rua vieira de martins 2a	13	0			13
280	leste	mooca	ULCM_ rua vieira de martins 2a	4	0			4
281	leste	mooca	ULCM_ rua vieira de martins 2a	10	0			10
282	leste	mooca	ULCM_ rua vieira de martins 2a	40	0			40
283	leste	mooca	ULCM_ rua vieira de martins 2a	7	0			7
284	leste	mooca	ULCM_ rua vieira de martins 2a	30	0			30
285	leste	mooca	ULCM_ rua vieira de martins 2a	5	0			5
286	leste	mooca	ULCM_ rua vieira de martins 2a	26	0			26
287	leste	mooca	ULCM_ rua vieira de martins 2a	30	0			30
288	leste	aricanduva	Rua Marechal Marques Porto 76- Vila nova york	5	0			5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

289	leste	São Mateus	Rua Pedreo de Medeiros, 521 - Jardim Elba	64	0			64
290	leste	São Mateus	Rua georgina Mongruel, 49 - Jardim Iguatemi - São Mateus	200	0			200
291	leste	São Mateus	Rua Travessa Canal da Cruz, 01 A - Jardim Limoeiro	200	0			200
292	leste	São Miguel	Rua Albertina de Medeiros, 1287-A	22	0			22
293	leste	Sapopemba	Rua Leonardo de Oliveira, 159 - Jardim Sapopemba	100	0			100
294	leste	Sapopemba	Rua Serra de Capivaraçu, 274 - Jardim Elba - Sapopemba	50	0			50
295	leste	Sapopemba	Av. Capitão Mor Pero de Gois, 28	100	0			100
296	leste	Sapopemba	R. Vicente Franco Tolentino, 45 - Parque Santa Madalena,	100	0			100
297	leste	Vila Prudente	Rua Jose de Castro Lima Filho, 120	58	0			58
298	leste	Itaquera	Rua Albertino Rasconi, 69 - Conj. José Bonifácio - Itaquera	50	0			50
299	leste	vila prudente	Rua Planalto de Conquista 161- JD Independencia	25	0			25
300	NORTE	Pirituba / Jaraguá	Rua Jacinto Pereira, 902	355	0			355
301	NORTE	Pirituba / Jaraguá	Rua Joao Aires, 238	270	0			270
302	NORTE	Fó Brasilândia	Rua Coronel Euclides Machado, 250	50	0			50
303	NORTE	vila maria	ULCM_ rua vieira de martins 2a	120	0			120
304	SUDESTE	ipiranga	ULCM_ rua vieira de martins 2a	400	0			400
305	SUL	Capela do Socorro	Rua Francisco Inacio Solano, 364	125	0			125
306	SUL	SANTO AMARO	Rua Princesa Isabel, 548 Brooklin	40	40			80
307	SUL	VILA MARIANA	Alameda dos Tupinás, 611	60	60			120
308	SUL	SANTO AMARO	Rua Dr. Armando da Silva Prado, 191, Jd. Bélgica	30	30			60
309	SUL	VILA MARIANA	Praça Florence Nightingale, 56	30	30			60
310	SUL	VILA MARIANA	Rua Pedro de Toledo 1.620, Vila Clementino	500	0			500
311	SUL	JABAQUARA	Rua Otto Barros, 445, VI Santo Stefano, São Paulo.	10	10			20

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

312	SUL	JABAQUARA	Rua Palacete das Águias, 753, Vila Mascote	30	30			60
313	SUDESTE	IPIRANGA	Rua Clemente Pereira, 286 -0 Ipiranga	650	650			1.300
314	SUL	M'BOI MIRIM	Rua Abigail Maia, 27 - Jardim Soraia	60	60			120
315	SUL	M'BOI MIRIM	Rua Catarina Mauad, 269 - Jardim das Palmeiras	500	500			1.000
316	EXTREMO SUL	PARELHEREIROS	Rua Fonte Nova, 23 (Parelhereiros)	20	20			40
317	Norte	Pirituba/Jaraguá	Travessa Aurélio Linhares, 113	150	150			300
318	Norte	Brasilândia	Rua Ruiva, 90, Brasilândia, São Paulo - SP, CEP: 02844-110	150	150			300
319	Oeste	Butantã	Avenida Mendonça e Vasconcelos, no 690, Jardim Ester -	60	60			120
320	Sul	Capela do Socorro	SMDHC Thiago Costa retirará na CVB-SP às 09h00 Av. Olga Bernardes Jd Chácara do conde n.4, Grajaú	20	20			40
321	Leste	São Miguel	SMDHC Thiago Costa retirará na CVB-SP às 13h00 Acampamento Cigano na Av. Brás da Rocha Cardoso ref. estação CPTM DO ITAIM PAULISTA	40	40			80
322	Leste	São Mateus	Rua Pedro de Medeiros, 521 - Jardim Elba	36	0			36
323	Leste	São Miguel	Rua Albertina de Medeiros, 1287-A	78	0			78
324	Leste	Sapopemba	R. Vicente Franco Tolentino, 45 - Parque Santa Madalena,	255	0			255
325	Leste	Vila Prudente	Rua Jose de Castro Lima Filho, 120	212	0			212
326	Leste	vila prudente	Rua Planalto de Conquista 161- JD Independencia	95	0			95
327	NORTE	Pirituba / Jaraguá	Rua Jacinto Pereira, 902	45	0			45
328	NORTE	Fó Brasilândia	Rua Coronel Euclides Machado, 250	150	0			150
329	SUL	Capela do Socorro	Rua Francisco Inacio Solano, 364	75	0			75
330	Norte	Vila Maria	Rua Manguari, 250 - Parque Novo Mundo	1.800	0			1.800
331	Centro	Bom Retiro/Sé	Avenida Castelo Branco, 5200	468	0			468

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

332	NORTE	Fó Brasilândia	rua jaraqui, 148 - igreja	100	0			100
333	SUDESTE	Ipiranga	rua José Pereira Cruz 81 Parque Bristol	200	0			200
334	SUDESTE	Ipiranga	rua José Pereira Cruz 81 Parque Bristol	150	0			150
335	SUDESTE	Ipiranga	Rua Francisco Dias da Silva,15, Jd Sta Emília	50	0			50
336	SUDESTE	Ipiranga	Rua Francisco Dias da Silva,15, Jd Sta Emília	50	0			50
337	SUDESTE	Jabaquara	Av. Engenheiro Armando Arruda Pereira,5275, setor 3, casa 2A - Vila do Encontro	239	0			239
338	SUL	Capela do Socorro	Avenida São Paulo, 700	300	0			300
339	SUL	Cidade Ademar	Rua Rubens Luccats, 240	27	0			27
340	Norte	Santana/ Tucuruvi	Rua Conselheiro Moreira de Barros, 3161- Lauzane Paulista	110	0			110
341	Sul	Jabaquara	Rua lagoa dos salgueiros n 167 - Vila do Encontro	30	0			30
342	Leste	Sapopemba	Arquiteto Vila Nova Artigas 366	200	0			200
343	Leste	São Matheus	Av Baronesa de Muritiba, 1263 (Travessa Particular 1 - campo do galo)	30	0			30
344	Leste	São Matheus	Rua José Ramiro Sobrinho, 11 - Jardim Imperador	40	0			40
345	Norte	Jaçanã	Travessa Angelândia,16 Jardim Modelo/ Vila Nilo	60	0			60
346	Leste	Aricanduva	Rua Itanhomi, 657- Vila Formosa	40	0			40
347	Extremo Sul	M'Boi Mirim	Rua Augusto Conradi, 233 - Jardim Veia Cruz	500	0			500
348	Extremo Sul	M'Boi Mirim	Rua Augusto Conradi, 233 - Jardim Veia Cruz	500	0			500
349	Extremo Sul	M'Boi Mirim	Rua Augusto Conradi, 233 - Jardim Veia Cruz	500	0			500
350	Extremo Sul	M'Boi Mirim	Rua Augusto Conradi, 233 - Jardim Veia Cruz	500	0			500
351	Sul	Butantã	Rua: Barão de Castro Lima - Rua: César Vallejo - Rua Paulo Bourroul - Rua: Conde de Itaguai	620	0			620
353	Sul	Butantã	Rua: Barão de Castro Lima - Rua: César Vallejo - Rua Paulo Bourroul - Rua: Conde de Itaguai	626	0			626

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

355	Norte	Pirituba/ Jaraguá	Rua Francisco Cunha Meneses 36 A	49	0				49
356	Norte	Pirituba/ Jaraguá	Rua Francisco Cunha Meneses 36 A	45	0				45
357	Norte	Freguesia/ Brasilândia	Rua Francisco Cunha Meneses 36 A	37	0				37
358	Norte	Pirituba/ Jaraguá	Rua Francisco Cunha Meneses 36 A	80	0				80
359	Centro	Bom Retiro	Rua Francisco Cunha Meneses 36 A	39	0				39
360	Norte	Pirituba/ Jaraguá	Rua Francisco Cunha Meneses 36 A	56	0				56
361	Norte	Pirituba/ Jaraguá	Rua Francisco Cunha Meneses 36 A	73	0				73
362	Zona Norte	Perus	Rua Jamaica, 42, Jd Conquista	160	0				160
363	ZONA NORTE	Pirituba/ Jaraguá	Rua Antônio da Silva Guimarães, 259, Jardim Cidade Pirituba	100	0				100
364	ZONA NORTE	Freguesia/ Brasilândia	Final da Rua Milton Jansen de Faria	700	0				700
365	ZONA SUL	Campo Limpo	Rua Alexandre benning, 19	460	0				460
366	ZONA SUL	Campo Limpo	Rua Francisco Soares, 688	95	0				95
367	ZONA SUL	Campo Limpo	Rua Belisário Ferreira Lima, 12, Jardim Bela Vista	150	0				150
368	ZONA SUL	Campo Limpo	Rua Francisco Correa Vasques, 38, Jardim São Rafael	162	0				162
369	Sul	Campo Limpo	Rua Osny Pereira Duarte, 44	170	0				170
370	Sul	Campo Limpo	Rua Osny Pereira Duarte, 44	125	0				125
371	Sul	Campo Limpo	Rua Osny Pereira Duarte, 44	80	0				80
372	Sul	Campo Limpo	Rua Osny Pereira Duarte, 44	120	0				120
373	Sul	Campo Limpo	Rua Osny Pereira Duarte, 44	130	0				130
374	Sul	Campo Limpo	Rua Osny Pereira Duarte, 44	40	0				40
375	Sul	Campo Limpo	Rua Osny Pereira Duarte, 44	15	0				15

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

376	Sul	Campo Limpo	Rua Osny Pereira Duarte, 44	30	0				30
377	Sul	Campo Limpo	Rua Osny Pereira Duarte, 44	20	0				20
378	Sul	Campo Limpo	Rua Osny Pereira Duarte, 44	10	0				10
379	Sul	Campo Limpo	Rua Osny Pereira Duarte, 44	15	0				15
380	Sul	Campo Limpo	Rua Osny Pereira Duarte, 44	10	0				10
381	Sul	Campo Limpo	Rua Osny Pereira Duarte, 44	10	0				10
382	Sul	Campo Limpo	Rua Osny Pereira Duarte, 44	15	0				15
383	NORTE	JAÇANÃ / TREMOMBÉ	Rua Tomé Afonso de Moura, 345 - Vila Amélia (travessa da Av Santa Ines)	20	20				40
384	NORTE	VILA MARIA / VILA GUILHERME	Rodovia Fernão Dias, Km: 82- Parque Edu Chaves- São Paulo- SP. Cep: 02284-000	200	200				400
385	NORTE	SANTANA / TUCURUVI	Rua Itaguaçaba, 216 (altura av imirim 1800)	30	30				60
386	NORTE	PERUS	Rua osvaldo de souza pinto n 49c morro doce - Jd anhanguera	200	200				400
387			CEP 05267220						-
388	NORTE	JAÇANÃ / TREMOMBÉ	Rua Professora Jacira de Carvalho, 70	150	150				300
389	OESTE	LAPA	Rua do Bosque, nº 855 - Barra Fundá	60	60				120
390	OESTE	BUTANTÃ	Rua Inácio Cervantes, 630 – Raposo Tavares Km 19 - Parque Ipê	20	20				40
391	OESTE	LAPA	Rua Cons. Brotero, 338 (Barra Fundá)	50	50				100
392	OESTE	LAPA	Rua Alarico Franco Caiubi 1051, Jaraguá, próximo ao colégio Henrique Dumont Villares	100	100				200
393	Norte	Freguesia - Brasilândia	SMDHC Thiago Costa retirará na CVB-SP às 09h30 Grupo Melhor Idade Razão e Emoção - Rua: Barra do Sirinhaen, 289	150	150				300
394	Norte	Vila Maria	Associação Casa Amarela Avenida Zack Narchi, n. 629	700	0				700

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

395	Norte	Vila Maria	Associação Casa Amarela Avenida Zack Narchi, n. 629	500	0				500
396	OESTE	Butantã	Rua Faustino da Silva, 265 - Rua Faustino da Silva, 345 - Rua Diogo Pereira, 39	470	0				470
398	OESTE	Butantã	Rua Paulo Bourroul	529	0				529
399	SUL	Campo Limpo	Rua Manoel Fialho, 83	60	0				60
400	Leste	São Matheus	Rua Sempre Viva, nº 01 - Parque das Flores (Canteiro de Obras) - Distrito de São Mateus	750	0				750
401	ZONA SUL	Socorro	Rua Luiz Supperti, 25	60	0				60
402	ZONA SUL	Socorro	Rua Luiz Supperti, 25	47	0				47
403	ZONA SUL	Socorro	Rua Luiz Supperti, 25	56	0				56
404	ZONA SUL	Socorro	Rua Luiz Supperti, 25	28	0				28
405	ZONA SUL	Socorro	Rua Luiz Supperti, 25	30	0				30
406	ZONA SUL	Socorro	Rua Luiz Supperti, 25	179	0				179
407	ZONA SUL	Campo Limpo	Rua Azinhal 21, Jardim São Bento	500	0				500
408	Zona Sul	Campo Limpo	Ria Serra das Lages 151 jardim Amália	460	0				460
409	ZONA LESTE	São Mateus	Rua Tristeza do Jeca, 108, Jardim Conquista	100	0				100
410	ZONA LESTE	São mateus	Rua Anercy Rocha, altura do 1500	100	0				100
411	ZONA LESTE	São Mateus	Rua Antonio Bastos, 15, São João	200	0				200
412	ZONA LESTE	Itaquera	Rua Sho yoshioka, 104, Jardim da Gloria	270	0				270
413	ZONA LESTE	São Mateus	Rua Aba 23A, Jd Moreno	300	0				300
414	ZONA LESTE	Itaquera	Rua John Speers n º 64, Jd Helian	31	0				31
415	ZONA LESTE	Itaquera	Rua John Speers n º 64, Jd Helian	31	0				31
416	ZONA LESTE	Itaquera	Rua John Speers n º 64, Jd Helian	31	0				31
417	ZONA LESTE	Aricanduva	Rua John Speers n º 64, Jd Helian	31	0				31
418	ZONA LESTE	São Miguel	Rua John Speers n º 64, Jd Helian	31	0				31

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

419	ZONA LESTE	Itaquera	Rua John Speers n º 64, Jd Helian	31	0				31
420	ZONA LESTE	São Mateus	Rua John Speers n º 64, Jd Helian	31	0				31
421	ZONA LESTE	Cidade Tiradentes	Rua John Speers n º 64, Jd Helian	30	0				30
422	ZONA LESTE	Guaianazes	Rua John Speers n º 64, Jd Helian	31	0				31
423	ZONA LESTE	Itaquera	Rua John Speers n º 64, Jd Helian	31	0				31
424	ZONA LESTE	São Mateus	Rua John Speers n º 64, Jd Helian	31	0				31
425	ZONA LESTE	São Mateus	Rua John Speers n º 64, Jd Helian	31	0				31
426	ZONA LESTE	Itaquera	Rua John Speers n º 64, Jd Helian	31	0				31
427	ZONA LESTE	Itaquera	Rua John Speers n º 64, Jd Helian	30	0				30
428	ZONA LESTE	São Mateus	Rua John Speers n º 64, Jd Helian	31	0				31
429	ZONA LESTE	São Mateus	Rua John Speers n º 64, Jd Helian	31	0				31
430	ZONA LESTE	São Mateus	Rua John Speers n º 64, Jd Helian	30	0				30
431	ZONA LESTE	Itaquera	Rua John Speers n º 64, Jd Helian	30	0				30
432	ZONA LESTE	São Mateus	Rua John Speers n º 64, Jd Helian	31	0				31
433	ZONA LESTE	São Mateus	Rua John Speers n º 64, Jd Helian	30	0				30
434	Aricanduva	56	ULCM_ rua vieira de martins 2a	56	0				56
435	Norte	Brasilândia	Instituto Caminho da Paz Rua Daniel Cerri, Nº 1078 / antigo 92B	900	0				900
437	Norte	Brasilândia	Instituto Caminho da Paz Rua Daniel Cerri, Nº 1078 / antigo 92B	927	0				927
439	Leste	São Matheus	Rua Sempre Viva, nº 01 - Parque das Flores (Canteiro de Obras) - Distrito de São Mateus	750	0				750
440	SUL	Campo Limpo	Rua Francisco Soares, 688 - Parque Regina	540	0				540
441	SUL	Campo Limpo	Rua Alexandre Archipenko 251	200	0				200

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

442	NORTE	Pirituba/ Jaraguá	Rua Francisco Cunha Meneses 36 A	110	0			110
443	NORTE	Pirituba Jaraguá	Rua Francisco Cunha Meneses 36 A	51	0			51
444	Extremo Sul	Cidade Ademar	Rua Projetada 1, n. 281	270	0			270
445	Extremo Sul	Cidade Ademar	Rua Projetada 2, n. 270	280	0			280
446	Centro	Sé	Rua Senador Feijó, 126 CEP 01006-001	45	0			45
447	Centro	República	Avenida São João, 613 CEP 01035-000	50	0			50
448	Centro	Sé	Rua Asdrubal do Nascimento, 283 CEP 01316-030	40	0			40
449	Leste	Itaquera	Rua Arturo Vital, 78, ap. 42a	200	0			200
450	sul	M boi MIRIM	Rua Guaçu, 622 - Jardim Acarati	200	0			200
451	sul	Capão Redondo	Rua Nogueira do Cravo, 500 - Jardim Guarujá	250	0			250
452	centro	Sé	Rua Capitão Salomão, 55 - Paissandú	60	0			60
453	oeste	Butantã	Rua Carlos Farias 390, cep. 05563-110 Jd. Raposo Tavares.SP	200	0			200
454	Leste	São Mateus	Rua Pedro de Medeiros, 521 - Vila Bela	600	0			600
455	Norte	Brasilândia	Rua barra da areia 60, Jd Brasil	500	0			500
456	Norte	Brasilândia	Rua Baltasar Abadal, 33 - Vila Santista, 02560-150	300	0			300
457	Norte	Brasilândia	R. Ten. Sotomano, 1209 - Jardim Brasil, 02220-000	200	0			200
458	Leste	São Miguel	Rua Estrela Azul, 75-B, 08180-200	100	0			100
459	Leste	São Miguel	Rua Manuel Rodrigues Santiago, Jardim Laura, 08142-235	100	0			100
460	Leste	São Miguel	Rua Antonio Camacho, 287, São Miguel Paulista	200	0			200
461	Leste	São Miguel	Rua Felipe Cassiano, 151, Jd. Senice, 08150-540	100	0			100
462	Sul	Campo Limpo	Rua Luar do Sertão, 07, Valo Velho- Capão Redondo	1.000	0			1.000
463	Extremo Sul	Cidade Ademar	Rua Projetada 1, n.568	200	0			200
464	Extremo Sul	Cidade Ademar	Rua Projetada 2, n. 293	240	0			240

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

465	Sudeste	Ipiranga	Rua Piloto, 179 Vila das Mercedes CEP 04159-070	700	0			700
466	Norte	Pirituba	Rua Aurora do Norte, 167, Jd. Líder	200	0			200
467	Sul	M' Boi Mirim	Rua Inacio Parreiras Neves, 309, Jd. Nakamura	145	0			145
468	Sul	M' Boi Mirim	Rua Cabral do Nascimento, 82, Alto do Riviera	200	0			200
469	Leste	Itaquera	Rua Emilio Ares, 80, José Bonifacio	200	0			200
470	Leste	SÃO MATEUS	Rua Travessa Farias ,104 - Jd Nove de Julho	530	0			530
471	norte	Freguesia	Rua vale do rio doce 26 A.	300	0			300
472	norte		Av. Jerimanduba 1302	200	0			200
473	norte		Rua barra do Jacaré 320 A	200	0			200
474	norte		Rua Cláudio ghirelli 559 pq São Luís.	100	0			100
475	norte		Av Deputado Cantídio Sampaio n, 4595	200	0			200
476	norte		Rua por do sol 20 viela M , Jd Bandeirantes Jaraguá cep 02993.310.	159	0			159
477	Leste		Rua José da Costa Azevedo 126, Jardim Vera Cruz cep. 08310-740	221	0			221
478	sudeste		Rua José Pereira Cruz 81 Parque Bristol	170	0			170
479	leste	CIDADE TIRADENTES	Rua Barão Barroso do Amazonas, 50	200	0			200
480	Extremo Sul	Cidade Ademar	Rua Projetada 1, n.360	280	0	280		560
481	Extremo Sul	Cidade Ademar	Rua Projetada 2, n. 182	260	0	260		520
482	Sul	Butantã	Rua Antônio Augusto Filho, n.94, Bloco 2	250	0	250		500
483	Centro	Pinheiros	Rua George Ohm, 12	252	0	252		504
484	Centro	Pinheiros	Rua Charles Colomb, 200	68	0	68		136
485	Leste	Sapopemba	Rua Serra de Capivaraçu, 274 - Jardim Elba - Sapopemba	250	0	0		250
486	Leste	São Mateus	Rua georgina Mongruel, 49 - Jd laguatemir - São Mateus	150	0	0		150
487	Leste	Itaquera	Rua Albertino Rasconi, 69 - Conj. José Bonifácio - Itaquera	100	0	0		100

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

488	Leste	São Miguel	Rua Albertina de Medeiros, 1287-A	250	0	0		250
489	SUL	CAPELA SOCORRO	RUA MANUEL DE TEFFÉ, 43	571	0	0		571
490	norte	JAÇANÃ TREMEMBÉ	RUA UM, Apuanã - centro comunitário	154	0	0		154
491	SUL	CAMPO LIMPO	RUA FALKENBERG, 05	200	0	0		200
492	NORTE	JAÇANÃ TREMEMBÉ	RUA SÃO GABRIEL DE SOUZA LOPES Nº 195	225	0	0		225
493	centro		ULCM_ rua vieira de martins 2a	10	0	0		10
494	centro		ULCM_ rua vieira de martins 2a	5	0	0		5
495	centro		ULCM_ rua vieira de martins 2a	5	0	0		5
496	Leste	aricanduva	Cdc estrela Rua escagnoli doria 875	150	0	0		150
497	sul	Campo Limpo	Rua Alexandre Benig, altura do número 19	300	0	0		300
498	sul	Cidade Ademar	Avenida Alda, 2497 – Eldorado	500	0	0		500
499	SUL	Ipiranga	Rua Alvaro Fragoso 838 - Vila Carioca CEP 04223-000	200	200	0		400
500	SUL	Santo Amaro	Rua Capitão Felisbino de Moraes , 10 - CEP: 04638-010	35	35	0		70
501	SUL	Jabaquara	Av. Leonardo da Vinci 2650 - Vla Guarani	100	100	0		200
502	SUL	Vila Mariana	Av. Miruna 1762 - Planalto Paulista - Cep 04084-006	50	50	0		100
503	CENTRO / SUL	VILA MARIANA	Rua dos Heliotrópios, 338 - Mirandópolis	37	37	0		74
504	CENTRO / SUL	VILA MARIANA	Rua Baltazar Lisboa nº 180 - Vila Mariana	60	60	0		120
505	CENTRO / SUL	VILA MARIANA	Rua Baltazar Lisboa nº 202.212.216 - CEP 04110-060 - Vila Mariana	170	170	0		340
506	Extremo Sul	Cidade Ademar	Rua Projetada 1, n. 425	270	0	270		540
507	Extremo Sul	Cidade Ademar	Rua David Perez, n. 265	230	0	230		460
508	Sudeste	Jabaquara	Av. Hélio Lobo, 81 - Parque Jabaquara São Paulo – SP 04359-030	102	0	102		204

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

509	Sudeste	Jabaquara	Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 5275 - Vila do Encontro - São Paulo SP	120	0	120		240
510	SUL	Capão Redondo	Rua Nogueira do Cravo, 500 - Jardim Guarujá	250	0	0		250
511	Zona leste	São Miguel	Trav. Dona Luiza Souza, 103, Pq. Industrial	370	0	0		370
512	Zona Leste	São Miguel	Rua Nilton Silva, 70, Vila Santa Teresa	100	0	0		100
513	Sul/Extremo Sul	M'Boi Mirim	Rua Sagaris,100	85	0	0		85
514	Sul/Extremo Sul	M'Boi Mirim	Rua Luiz baldinato 09	500	0	0		500
515	Zona Sul	M' Boi Mirim	Rua Antonio Vitor de Oliveira, 300, Jd, 04939-070, Copacabana	100	0	0		100
516	norte	Freguesia	Rua vale do rio doce 26 A.	400	0	0		400
517	norte		Rua barra do Jacaré 320 A	300	0	0		300
518	oeste	Butantã	Rua Cabral de Menezes, 54	50	0	0		50
519	norte		Av. Jerimanduba 1302	170	0	0		170
520	NORTE	SANTANA / TUCURUVI	Rua Itaguaçaba, 216 (altura av imirim 1800)	30	30	0		60
521	OESTE	LAPA	Rua Alarico Franco Caiubi 1051, JAGUARÉ,	140	140	0		280
522	LESTE	São Mateus	Rua Diogo Garcia 254 - Parque Boa Esperança	68	68	0		136
523	LESTE	MOOCA	Igreja Batista de Vila Diva - Vila Reg. Feijó, Rua Luiz Geraldo da Silva, 220, Vila Regente Feijo – Sta Clara CEP 03345-060	120	120	0		240
524	LESTE	Aricanduva	Rua Francisco Zicardi, 420	40	40	0		80
525	LESTE	São Miguel Paulista	RUA SABIA LARANJEIRA, 758 - Sao miguel Paulista - CEP 08081160	65	65	0		130
526	LESTE		Rua Ivoturuaica, 431, Vila Curuça Velha CEP 08030-070	100	0	0		100
527	Extremo Sul	Cidade Ademar	Rua David Perez, n. 297	210	210	210		630
528	Extremo Sul	Cidade Ademar	Rua Projetada 2, n. 185	280	280	280		840
529	Norte	Casa Verde / Cachoeirinha	Rua Forte de São Caetano, 147	400	400	400		1.200

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

530	sul	Jabaquara	R. Belford Duarte, 125 - Vila Santa Catarina - São Paulo CEP 04375-000	254	254	254			762
531	Sul	CIDADE ADEMAR	RUA Francisco Costa, 110- Parque Dorotéia	300	0	0			300
532	SUL	IPIRANGA	Rua da Mina, 38 - Sacomã	250	0	0			250
533	Leste	ITAQUERA	Rua Maria Rosa Falcão 39 vila Chuca	291	0	0			291
534	sul	capela do socorro	Rua alvorada do porto, 54 Porto velho CEP 04853181	291	0	0			291
535	Zona Sul	M' Boi Mirim	Rua Travessa Louro da Beira, 37, 05868, Cohab Adventista	133	0	0			133
536	Leste		Rua José da Costa Azevedo 126 Jardim Vera Cruz cep. 08310-740	579	0	0			579
537	centro	Sé	Rua João De Barros, 76	100	0	0			100
538	centro	Sé	Rua João De Barros, 76	50	0	0			50
539	centro	Sé	Rua João De Barros, 76	50	0	0			50
540	centro	Sé	Rua João De Barros, 76	50	0	0			50
541	centro	Sé	Rua João De Barros, 76	50	0	0			50
542	norte		rua Cláudio ghirelli 559 pq São Luís.	300	0	0			300
543	sul	capela do socorro	Rua oscar Nelson, 96	360	0	0			360
544	Sul	Campo Limpo	Rua Zacarias Mazel, 128 (Associação de Mulheres do Maria Sampaio)	800	0	0			800
545	Sul	Campo Limpo	Rua Acacio Figueiredo, 126	538	0	0			538
546	Norte	Perus	Rua Jamaica, 42, Jardim Conquista	719	0	0			719
547	Norte	Freguesia/ Brasilândia	Rua Silvio Cassiano, 171	300	0	0			300
548	Leste	Mooca	rua João Tobias, 271, Belenzinho Cep 03163-060	500	0	0			500
549	Leste	São Mateus	Rua Miguel Sanches, 177, Jardim 5 de Julho	200	200	200			600
550	Leste	São Mateus	Rua Doutor Aureliano da Silva Arruda, 559, São Mateus	200	200	200			600
551	Centro	Sé	Poma, Rua: Doutor Miguel Paulo Carvalho, 134, Pari, SP CEP 03035040	400	400	400			1.200

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

552	SUL	Vila Mariana	Rua Borges Lagoa, 565, Vila Clementino 04023-062	250	250	250		750
553	SUL	Ipiranga	Rua Comandante Taylor, 1331 - Ipiranga, São Paulo	1.000	0	0		1.000
554	Noroeste	Perus	Rua Alabano, 126, Jardim do Russo, Perus Cep 05.205-240	350	0	0		350
555	Leste	São Mateus	Rua Travessa Canal da Cruz, 01 A - Jardim Limoeiro	550	0	0		550
556	Leste	Mooca	Rua Sampaio Moreira, 110 - casa 9 - Bras	100	0	0		100
557	centro	Sé	Rua Pedroso, 111 - Bela Vista	50	0	0		50
558	centro	Sé	Rua José Bonifácio, 395 - loja 10 - Centro	40	0	0		40
559	Leste	CIDADE TIRADENTES	Rua Inácio Monteiro, 6100 08490-000 São Paulo	1.338	0	0		1.338
560	sul	capela do socorro	Rua Potomaque Viela dos Kias n 26	500	0	0		500
561	sul	capela do socorro	Rua Dominique Danesi 2-	500	0	0		500
562	Sul	CAPELA DO SOCRRO	Rua Rio Madeira, 167 - Vila da Paz - Atrás do Aitódromo	750	0	0		750
563	Oeste		Rua Aquianés, 118 -	830	0	0		830
564	Sul	Butantã	Rua Clementine Brenne, 857	750	750	750		2.250
565	Sudeste	Jabaquara	R. Dornas Filho, 72 - Vila Paulista São Paulo - 04361-060	74	74	74		222
566	Sudeste	Jabaquara	Av. Gen. Daltro Filho, 220, Vila Campestre São Paulo - 04330-040	246	246	246		738
567	Oeste	Butantã	Avenida Engenheiro Eiras Garcia (Caixa da SABESP, 7785)	370	0	0		370
568	Oeste	Perus	Rua Antonio de Padua Dias S/N, no final da Rua - Vila Cauba	218	0	0		218
569	Leste	Itaquera	Rua Chubei Takahashi 650	300	0	0		300
570	SUL	CAPELA SOCORRO	R.AMANCIO DOMINGUES BUENO, 18 A	500	0	0		500
571	Leste	Brás	Rua Coronel Francisco Amaro, 403	30	0	0		30
572	SUL	M' BOI MIRIM	RUA ALBERTO CASARES, 10	200	0	0		200
573	Norte	Pirituba/ Jaraguá	Rua do Mestre, quadra B, numero	300	0	0		300

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

575	Oeste	Butantã	Avenida Engenheiro Eiras Garcia (Caixa da SABESP, 7785)	370	0	0		370
576	Oeste	Perus	Rua Antonio de Padua Dias S/N, no final da Rua - Vila Cauba	218	0	0		218
577	Leste	Itaquera	Rua Chubei Takahashi 650	300	0	0		300
578	SUL	CAPELA SOCORRO	R.AMANCIO DOMINGUES BUENO, 18 A	500	0	0		500
579	Leste	Brás	Rua Coronel Francisco Amaro, 403	30	0	0		30
580	SUL	M' BOI MIRIM	RUA ALBERTO CASARES, 10	200	0	0		200
581	Norte	Pirituba/ Jaraguá	Rua do Mestre, quadra B, numero	300	0	0		300
582	Sul	Butantã	Rua Clementine Brenne, 857	750	750	750		2.250
584	Sudeste	Jabaquara	Rua Luis Augusto Pasqual 22 - São Paulo - SP	210	210	210		630
585			04328-055					-
586	Sudeste	Jabaquara	Rua Nilopolis, 72 - casa 02 - Jabaquara - São Paulo - SP	85	85	85		255
587			04327-050					-
588	Zona Sul	M' Boi Mirim	Rua Santa Rita do Sapucaí, 719, Jd. Tupi, 04939-170	100	0	0		100
589	Zona Sul	M' Boi Mirim	Rua Reinaldo Pereira, 01, Jd. Coimbra, 04932-340	100	0	0		100
590	Centro	Sé	Rua Rui Barbosa, 323, Centro 01326010	140	0	0		140
591	Zona Sul	M' Boi Mirim	Rua Pandalho, 17, Chac Sta. Maria, 05876-100	267	0	0		267
592	Zona Sul	Capela do Socorro	Rua Cultura Popular, 196/198, Jd. Aristocrata, 04846-040, Grajaú	400	0	0		400
593	Zona Sul	Jabaquara	Rua Renato Nogueira, 56, Vila Clara, 04413-060	400	0	0		400
594	SUL	Capela Socorro	Rua Bilac, 471	450	0	0		450
595	Oeste	Lapa	Rua Caio Graco, 421/423, Lapa	300	0	0		300
596	Leste		R. Henrique Sertório, 175, Tauapé	300	0	0		300
597	Oeste	Perus	R. Piero Tricca, 27, Jd Santa Fé	300	0	0		300
598	Oeste	Perus	R. Padre Manuel Campello, 40, Perus	300	0	0		300
599	Oeste	Pinheiros	R. Mourato Coelho, 106, Pinheiros	300	0	0		300
600	Sul	Santo Amaro	Rua Padre José de Anchieta, 802, Santo Amaro	300	0	0		300

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

601	Sul	Jabaquara	Rua Professor Ascendino Reis, 830, Vila Clementino	300	0	0			300
602	Oeste	Butantã	Rua Clementine Brenne, 857	750	750	750			2.250
604	Sul	Jabaquara	R. Dr. Mario de Campos, 405 - Americanópolis - São Paulo - SP	125	125	125			375
605			04336-020 -						-
606	Leste	Aricanduva/ Formosa / Carrão	Rua Candido Rodrigues, nº 21 - Jardim Vila Formosa	154	154	154			462
607	Leste	Aricanduva/ Formosa/ Carrão	Rua Candido Rodrigues, nº 45 - Jardim Vila Fomosa	154	154	154			462
608	Extremo Sul	M'Boi Mirim	Rua Clamecy, S/N	293	0	0			293
609	Leste	SÃO MIGUEL	RUA GRUTA DAS PRINCESAS, 115	521	0	0			521
610	Oeste	Perus	R. Ernesto Bottoni 15 B perus.	200	0	0			200
611	Leste	São Mateus	Travessa Pietro Torri, 125 - Conj. Promorar Rio Claro São Paulo - SP, 08395-100	200	0	0			200
612	Leste	São Mateus	Estrada da Colônia/ viela São Judas Tadeu n 16 - Jd. São Gonçalo	600	0	0			600
613	Oeste	Butantã	Rua Erico Verissimo/esquina com marginal da Raposo Tavares (Motel)	200	0	0			200
614	Leste	Aricanduva	Rua Brás Machado Lima, 50 - Jd. Piqueroby	300	0	0			300
615	Sul	Jabaquara	Avenida Eulália, 278 - Vila Fachinni	300	0	0			300
616	Oeste	Lapa	Av. Embaixador Macedo Soares, 1018, Vila Anastácio, ref.: Marginal Tietê – sentido Lapa-Penha, 200 m após a Ponte da Rod. Anahguera	250	0	0			250

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

617	Sul	Santo Amaro	Rua Manuel da Maia, 129 - Parque das Nações SP - 04822- 120	50	0	0			50
618	Oeste	Butantã	Rua Clementine Brenne, 857	750	750	750			2.250
620	Sudeste	Jabaquara	Rua Mendes Nunes, 399, Vila Campestre, SP - 04330-110	61	61	61			183
621	Centro	Lapa	Rua Manoel Bandeira 145/ ref da rua 212 -Centro Social	100	100	100			300
622	Centro	Lapa	Rua Manoel Bandeira 145/ ref da rua 212 -Centro Social	350	350	350			1.050
623	Centro	Lapa	Rua Manoel Bandeira 145/ ref da rua 212 -Centro Social	350	350	350			1.050
624	Leste	São Mateus	Rua Archângelo Archiná, 587 - Cidade São Mateus, São Paulo - SP	200	200	0			400
625	Norte	Jaçanã/ Tremembé	Rua São Cirilo de Alexandria , 37 Jardim Fontalis	100	100	0			200
626	Norte	VI Maria/VI Guilherme	Rua Barra da Areia 60 - Jardim Brasil	100	100	0			200
627	Norte	Jaçanã/ Tremembé	Rua mendes da Rocha 1742	100	100	0			200
628	Norte	Jaçanã/ Tremembé	Av Maria Amália Lopes de Azevedo, 4180	100	100	0			200
629	Oeste	Perus	Rua Palmeirópolis s/n (ao lado da EMEF Jd. Monte Belo)	150	150	0			300
630	Oeste	Perus	Travessa Cambaratiba, 05 (em frente estação CPTM) Perus	200	200	0			400
631	Sul	M'Boi Mirim	Rua Bento Barroso Pereira, 2 - Jd Ibirapuera/ Jd São Luiz	250	250	0			500
633	Sul	M'Boi Mirim	Av Taquandava, 827, Cidade Ipava	200	200	0			400
634	Sul	Capela do Socorro	Rua Ricardo Macedo, 208 - Parque São Miguel - Grajaú	150	150	0			300

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

635	Sul	Cidade Ademar	Rua mari Balades Correia, 08 - Jd Miriam	200	200	0			400
636	Sul	M'Boi Mirim	Rua Vitorio, 77, Vila Prel / Campo Limpo	250	250	0			500
638	Centro	Sé	Rua do Triunfo, 301 - Santa Efigênia	200	200	0			400
640	Leste	Cidade Tiradentes	Rua Sarah Kubitschek, 165-A	200	200	0			400
642	Norte	Pirituba/ Jaraguá	R. Xavier dos Pássaros, 39, Jd Rincão, SP , 02991-100	100	0	0			100
643	Norte	Pirituba/ Jaraguá	Rua Bernardo Rolim de Moura 270, Vila Mirante (Inst. Santa Catarina)	381	0	0			381
644	Norte	Pirituba/ Jaraguá	Rua Narciso Castelo Branco 13 A	475	0	0			475
645	sul	Capela do Socorro	Avenida Antonio Carlos Benjamin, 2764	500	0	0			500
646	Leste	São Mateus	Travessa Flaminio Bellini Carri, 348 - Recanto Verde do Sol	584	0	0			584
647	Norte	Jaçana/ Tremembé	Rua Albuquerque de Almeida, 1000/Travessa Igarapé Primavera (ponto final Jd Hebron)	200	0	0			200
648	Norte	Jaçanã/ Tremembé	Rua Anibal Augusto Sardinha, 88, Jaçanã	300	0	0			300
649	Norte	Tremembé	Rua Montenegro, 18 - Jd. Felicidade, Tremembé	300	0	0			300
650	Centro	Sé	Rua Lavapés, 1123 - Cambuci - 01519-000	175	175	0			350
651	Sul	VI Mariana	Rua Dra. Neide Aparecida solito, 435 - Vila Clementino	147	147	0			294
653	Sul	Mooca	Rua Conselheiro Belizário, 412-Loja reactor - Brás	78	78	0			156
654	Norte / Noroeste	Perus	Rua Luís Elson, 248 B , Anhanguera, SP 05267-160	68	68	0			136

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

655	Sul	Santo Amaro	Alameda dos Anapurus 1787 apto 111 - Moema	15	15	0			30
656	Leste	Guaianazes	Estrada do Lageado Velho 276 - Guaianazes	50	50	0			100
657		Pinheiros	R: Baetinga, 99 - Brooklin	100	100	0			200
658	Leste	Mooca	rua João Tobias, 271, Belenzinho 03163-060	500	0	0			500
659	Sudeste	Ipiranga	Rua Joaquim Lanhoso, 161 São João Clímaco - CEP 04240-070	162	162	162			486
661	Sudeste	Ipiranga	Rua Joaquim Lanhoso, 161 São João Clímaco - CEP 04240-070	162	162	162			486
663	Sudeste	Ipiranga	Rua Joaquim Lanhoso, 161 São João Clímaco - 04240-070	66	66	66			198
664	Sudeste	Ipiranga	Rua Joaquim Lanhoso, 161 São João Clímaco - 04240-070	100	100	100			300
665	Centro	Sé	Soweto Organização Negra/Baixada do Glicério Rua Silveira Martinis, 131, sala 21 - CEP 01019-000	200	200	200			600
666	LESTE	São Mateus	Rua Pedro Piassi 173	900	0	0			900
667	Leste	Itaquera	R. Ponche Verde, 250 - Cidade Líder, SP 03588-000	130	0	0			130
668	Leste	Sapopemba	Rua Tomas Santa Maria, 77 - Piso Superior - Conj. Habit. Teotônio Vilela 03928-170	500	0	0			500
669	SUL	Ipiranga	Rua Comandante Taylor, 1331 - Ipiranga, São Paulo	1.000	0	0			1.000
TOTAL				167.628	30002	9625	0	0	207.255

ADENDO - B

TIPOS DE VEÍCULOS

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de solução logística para o PROGRAMA CIDADE SOLIDARIA, para entrega de CESTAS BASICAS, KITS DE HIGIENE E LIMPEZA, MASCARAS FACIAIS E LIVROS, no Município de São Paulo.

Os veículos deverão apresentar as seguintes características:

- a) Estar devidamente licenciados, atendendo à legislação vigente.
- b) Não poderão ter idade superior a 10 (dez) anos. Determina-se a idade pelo ano de fabricação.
- c) Estar em perfeitas condições de utilização, ficando a cargo da CONTRATADA as despesas de manutenções (preventiva e corretiva) que se façam necessárias;
- d) Serem próprios ao transporte de itens, do tipo baú ou vans, com portas para embarque e desembarque dos produtos pela traseira ou lateral, de modo a facilitar as operações que se fizerem necessárias.
- e) Os veículos somente poderão apresentar-se aos serviços limpos na área interna e externamente, ficando a critério de fiscal de SMDU sua liberação para carregamento;



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

MODELO DE ADESIVO PARA O CAMINHÃO



ADENDO C

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de solução logística para o PROGRAMA CIDADE SOLIDARIA, para entrega de CESTAS BASICAS, KITS DE HIGIENE E LIMPEZA, MASCARAS FACIAIS E LIVROS, no Município de São Paulo.

PROGRAMA CIDADE SOLIDÁRIA																		
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0XX/2020 - LOCAIS DE ENTREGA – DIA XX/XX/2020																		
CÓDIGO IDENTIFICADOR Demanda	IDENTIFI- Origem	CÓDIGO IDENTIFI- CADOR Área Atendim.	ORIGEM DOA ÇÃO/ RASTREA- BILIDADE	PD	NOME DA ÁREA	ORGANIZ.	REGIÃO	SUBPREF.	ENDEREÇO ENTREGA	DE	RESPONS.	CONTATO	CESTA BÁSICA QUA NT.	KIT HIG. QUANT.	KIT LIMPEZA QUANT.	KIT MÁSCARA PROTEÇÃO FACIAL	KIT LIVROS	TOTAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/SMDU/2020

PROCESSO: 6066.2020/0002654-4

REGIME DE CONTRATAÇÃO : EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Prestação de Serviços de Empresa especializada em serviços de solução logística para o PROGRAMA CIDADE SOLIDARIA, para entrega de CESTAS BASICAS, KITS DE HIGIENE E LIMPEZA, MASCARAS FACIAIS E LIVROS, no Município de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo –

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 93.10.08.244.3023.6167.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio de (indicar a Pasta ou unidade contratante), e a empresa.....

O Município de São Paulo, por sua (indicar a Pasta ou unidade contratante), neste ato representada por, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa....., com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu

representante legal (qualificação completa, RG e CPF),
adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida
no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e
acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para
prestação de serviços solução logística para o PROGRAMA CIDADE SOLIDARIA,
para entrega de CESTAS BASICAS, KITS DE HIGIENE E LIMPEZA, MASCARAS
FACIAIS E LIVROS, no Município de São Paulo,

Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de
serviço constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será executada em de com TDR

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, de
...../...../20... (inclusive) a/...../20, podendo ser prorrogado por idênticos períodos
e nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o
prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de sessenta
dias é de R\$ _____ (_____).

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão
inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias,

impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº 93.10.08.244.3023.6167.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4 não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014;
- j) Atestar semanalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1 Os serviços executados serão objeto de medição semanal, de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1.1 No primeiro dia útil subsequente a semana da prestação dos serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

7.1.2 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

7.1.3 Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

7.1.4 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição semanal, no prazo de 01 (um) dia útil contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

7.2 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

- a) Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- b) Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- c) Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- d) O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.
- e) Os pagamentos serão efetuados excepcionalmente nos termos do Decreto nº 59.362, de 16/04/20, em razão da emergência que trata o Decreto 59.283/20, em até 07 dias corridos após a data de entrada da nota fiscal eletrônica no órgão indicado no caput deste e à vista do atestado de medição.
- f) Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- g) A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- j) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- l) Nota Fiscal ou Nota Fiscal devidamente atestada;

7.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.2 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.2.3 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.2.2, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.2.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.2.5 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 combinada com a Lei Municipal 13.278/2002, Decreto Municipal 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a supressão ou acréscimo do percentual de 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste.

8.4 Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.

8.4.1 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido semanalmente mediante relatório de medição dos serviços executados na semana, emitido pela Contratada, sendo tal

relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância semanal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, observando-se os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

advertência;

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

- c) impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou, manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

10.1.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nas plataformas Comprasnet e BEC, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, e lhe serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

10.2 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.1.2, a critério da Administração.

10.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

10.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

10.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

10.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Administração e Finanças de SMDU, e protocolizado nos dias úteis, das 10: 00 às 17:00 horas, Rua São Bento, 405 - 17º andar- Centro, São Paulo - SP, CEP: 01011-100– 7º Andar - Sala 07.

10.7 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10.8 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

10.9 O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.10 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 Para execução deste contrato não será prestada garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 11.6 do edital.

12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls ____ e ____ do processo administrativo nº

12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.11 São parte integrante do presente contrato:

a) EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO

b) Termo de Referencia;

c) cópia dos contratos de locação ou termo de agregamento dos veículos que serão utilizados na presente contratação, caso os veículos não sejam de propriedade da empresa.

c1) Sendo os veículos de sua propriedade, deverá apresentar uma relação contendo , tipo de veículo, capacidade de carga e placas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

Prefeitura do Município de São Paulo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

TESTEMUNHAS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/SMDU/2020

PROCESSO: 6066.2020/0002654-4

REGIME DE CONTRATAÇÃO : EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Prestação de Serviços de Empresa especializada em serviços de solução logística para o PROGRAMA CIDADE SOLIDARIA, para entrega de CESTAS BASICAS, KITS DE HIGIENE E LIMPEZA, MASCARAS FACIAIS E LIVROS, no Município de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

A
(empresa).....
.... inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida
na....., nº.....,
telefone/fax nºs....., e-mail.....,
propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição dos serviços:

Quantidade

Preço unitário: R\$(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total para 300 000 retiradas/entregas/mês: R\$
.....(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de início da prestação dos serviços: 1 (um) dia corrido a contar da Ordem de Início a ser emitida pela Administração.

DAS DECLARAÇÕES:



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, alterado pelo Decreto 55.427/2014, 44.279/2003, 46.662/2005, 54.102/2013 e 56.475/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e das demais normas complementares aplicáveis, e para o enfrentamento do COVID-19, fundamentado na Lei Federal nº 13.979/2020, que instituiu o Pregão Eletrônico Simplificado que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Anexo I deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados

04. DA VALIDADE DA PROPOSTA : 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.: _____ CPF: _____

Cargo:



CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/SMDU/2020

PROCESSO: 6066.2020/0002654-4

REGIME DE CONTRATAÇÃO :MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Prestação de Serviços de Empresa especializada em serviços de solução logística para o PROGRAMA CIDADE SOLIDARIA, para entrega de CESTAS BASICAS, KITS DE HIGIENE E LIMPEZA, MASCARAS FACIAIS E LIVROS, no Município de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/SMDU/2020

PROCESSO: 6066.2020/0002654-4

REGIME DE CONTRATAÇÃO : EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Prestação de Serviços de Empresa especializada em serviços de solução logística para o PROGRAMA CIDADE SOLIDARIA, para entrega de CESTAS BASICAS, KITS DE HIGIENE E LIMPEZA, MASCARAS FACIAIS E LIVROS, no Município de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA – PREGÃO
SIMPLIFICADO – COVID-19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/SMDU/2020

PROCESSO: 6066.2020/0002654-4

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Prestação de Serviços de Empresa especializada em serviços de solução logística para o PROGRAMA CIDADE SOLIDARIA, para entrega de CESTAS BASICAS, KITS DE HIGIENE E LIMPEZA, MASCARAS FACIAIS E LIVROS, no Município de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ interessado(a) em participar do Pregão Eletrônico Simplificado (COVID-19) nº 04/SMDU/2020, processo SEI nº 6066.2020/0002654-4, DECLARA TER CIÊNCIA DE:

1) Aplica-se ao presente Pregão o regime Simplificado previsto na Lei nº 13.979/2020, que se destina a contratação de bens e serviços necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

2) Em decorrência disso, tenho conhecimento que:

a) todos os prazos são reduzidos à metade, arredondando-se o resultado para baixo;

b) Não será obrigatória a audiência pública pela Unidade Compradora;

c) O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias e poderá ser prorrogado, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus;



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU

d) Ficam permitidos acréscimos e supressões unilaterais de até 50% do valor inicial atualizado do contrato;

3) Essas alterações aplicam-se direta e imediatamente por conta da Lei Federal nº 13.979/2020 e se sobrepõem, por determinação legal, aos prazos e condições previstos em contrário no Edital, Termo de Contrato e demais Anexos.

Local, data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/SMDU/2020

PROCESSO: 6066.2020/0002654-4

REGIME DE CONTRATAÇÃO : EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Prestação de Serviços de Empresa especializada em serviços de solução logística para o PROGRAMA CIDADE SOLIDARIA, para entrega de CESTAS BASICAS, KITS DE HIGIENE E LIMPEZA, MASCARAS FACIAIS E LIVROS, no Município de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Liquidez Geral} \\ \text{(LG):} \end{array} \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$$

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Liquidez Corrente} \\ \text{(LC):} \end{array} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \dots$$

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Solvência Geral} \\ \text{(ISG):} \end{array} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 5% do valor estimado da contratação.